



Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXIV, Nº 553

Pinheiral - RJ

30 de Setembro de 2020

EDUCAÇÃO: CHAMADA ESCOLAR 2021 É ABERTA

A partir desta segunda-feira, 05 de outubro, a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Pinheiral, dá início às inscrições obrigatórias para a Chamada Escolar de novas matrículas para o ano letivo de 2021 destinadas a alunos de creches, pré-escola e ensino fundamental, podendo ser realizadas até 05 de novembro. Os alunos regularmente matriculados em 2020 terão suas matrículas automaticamente renovadas, precisando atualizar os documentos até 21 de dezembro, de 8h às 17h, às segundas, quartas e quintas-feiras na unidade escolar.

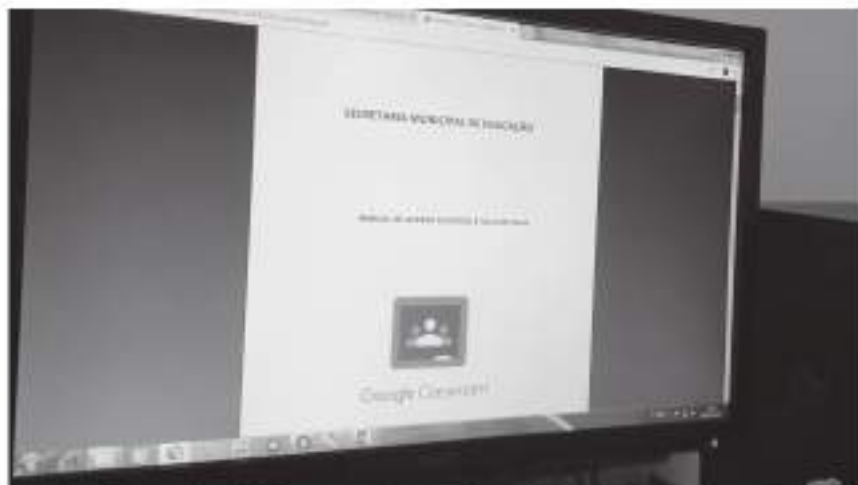
Devido a pandemia de Covid-19 e os cuidados que precisam ser tomados para evitar a propagação do vírus, as inscrições da creche serão feitas via online por meio de um formulário que será disponibilizado no site oficial da prefeitura (<https://v.gd/ChmdEsc1>) sendo necessário ter em mãos cópias digitais da certidão de nascimento,

comprovante de residência e comprovante de renda do responsável legal.

Fernando Cabral, secretário da Secretaria Municipal de Educação, explicou sobre o procedimento.

"Quanto a matrícula para as creches, os pais farão a inscrição pelo link que será disponibilizado e terão que anexar nele a certidão de nascimento do aluno, comprovante de residência e comprovante de renda dos pais ou responsáveis (exceto para autônomos). Além disso também terá de ser preenchida ficha de inscrição e uma entrevista que servirá como base para classificação do aluno que irá receber a vaga. Alguns critérios como renda familiar, portadores de necessidades especiais e residência fixa no município serão avaliados para conceder a vaga. Todos os demais critérios estarão descritos no edital de inscrição", explicou.

Ainda de acordo com o secretário, estão



sendo ofertadas 200 vagas de creche para 2021, e será criado um cadastro de reserva para os que não conseguirem uma vaga terem a possibilidade de serem contemplados futuramente. Os pais e responsáveis que apresentarem dificuldades no ato da inscrição poderão entrar em contato com a creche mais próxima de sua residência para ser auxiliado na pro-

cesso. As creches estão funcionando na 2ª, 4ª e 5ª feira, de 8h às 17h.

Em caráter excepcional, devido à pandemia de covid-19 e com objetivo de garantir a matrícula do aluno na Rede Municipal de Ensino de Pinheiral, os documentos de transferência de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pinheiral no ano de 2020,

serão encaminhados pela unidade escolar em vigência, para outras unidades próximas da residência do aluno no período de 25 a 29 de janeiro de 2021. As transferências de alunos oriundos de outros Sistemas de Ensino serão realizadas no mesmo período, em cada Unidade Escolar, obedecendo às medidas de distanciamento social.

PINHEIRAL TERÁ VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO ATÉ 31 DE OUTUBRO

A Prefeitura Municipal de Pinheiral por meio

da Secretaria Municipal de Saúde está intensifi-

cando a vacinação contra o sarampo no município. Por esse motivo já está sendo disponibilizada a vacina e vai até 31 de outubro para pessoas de 6 meses a 59 anos, para aqueles que ainda não tomaram ou precisam completar o cartão de vacina e para pessoas de 20 a 49 anos, de forma indiscriminada em todas as unidades de saúde, de 8h às 17h. Para garantir a imunização basta comparecer à Unidade Básica de Saúde mais próxima munido de identidade, cartão SUS e cartei-

ra de vacinação.

A campanha de vacinação contra o sarampo tem como objetivo promover medidas para contenção do avanço da doença de acordo com a faixa etária, definida pelo Ministério da Saúde. O sarampo é uma doença infecciosa exantemática aguda, transmissível e extremamente contagiosa, podendo evoluir com complicações e até chegar ao óbito. Além disso, em 17 de outubro ocorrerá o dia "D de Vacinação" para adultos que ainda não

sejam vacinados contra a doença.

"Essa vacinação é da rotina do Programa de Imunização, sendo realizada todos os anos. Estamos intensificando a vacinação contra o sarampo devido ao aumento de casos no país, pois o vírus continua circulando de forma ativa e precisamos redobrar os esforços sobre as ações de vacinação contra o sarampo", explicou a enfermeira e coordenadora do Programa de Imunização de Pinheiral, Márcia Abbado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Prefeito

Ednardo Barbosa Oliveira

Vice-Prefeita

Sedene Maia dos Santos

Controlador Interno

Francisco José da Rocha Lopes

Procurador Geral

Joviano da Cunha Medeiros

Secretário Municipal de Governo

Estanislau José Correa

Secretário Municipal de Administração

Vagner Machado Soares

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão

Estratégica e Obras

Carlos Henrique de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Miguel Barbosa de Freitas

Secretário Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Everton da Silva Alvim

Secretário Municipal de Educação

Fernando Antônio Cabral de Souza Júnior

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Julio Cesar Barbosa Baiano

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Jaílson de Azevedo Rodrigues

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação

e Regularização Fundiária

André Luis de Oliveira Lemos

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos

Humanos

Patrícia Rivelto Garcia

Secretário Municipal do Ambiente e Desenvolvimento

Rural

Fábio Luís de Souza Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Presidente - Jordácio Elias Mendonça

Vice-Presidente - Richard Cortes de Brito

Secretário - Anderson Costa Alonso

Vereadores: Marco Antônio Pereira

Carmem Lúcia Costa de Carvalho

Levy Bitencourt da Silva

Luiz Carlos da Silva

Müller Adriano da Fonseca

Magno Vicente Ferreira

EXPEDIENTE

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Lei 1.128, de 19 de março de 2020.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento de Jornalismo: Aline Gouvêa de Souza

DRT 001206/2006/28 - Matr. 95828/RJ

Fotografia: Flávio Novaes Machado

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Impressão Gráfica: GR de Barra Mansa LTDA ME.

Rua Edgar Cardoso Guimarães Cotia, 195 - Ano Bom -

Barra Mansa - RJ

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Tele/Fax: (24) 3356-4580

site: www.prefeiturapinheiral.com.bre-mail: jornalismo@pinheiral.rj.gov.br

LEIS

LEI Nº 1.156, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Prefeito Municipal a atribuir a denominação de Rua Norival Dias, à nova rua localizada entre a Rua Manuel Serra e o Campo do bairro Oriente, no Município de Pinheiral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal atribuir á nova Rua localizada entre a Rua Manuel Serra e o Campo do bairro Oriente, no Município de Pinheiral, o nome de Rua Norival Dias.

Art. 2º - Cabe ao Prefeito providenciar o imediato conhecimento da presente Lei aos órgãos competentes, promovendo a fixação de placas identificadoras na localidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

PREFEITO

LEI Nº 1.157, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara que Pinheiral Pertence a Jesus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara que Pinheiral pertence a Jesus.

Art. 2º - Deve o Governo Municipal de Pinheiral, a partir da sanção da presente lei, providenciar um monumento nas vias de acesso ao município de Pinheiral contendo a frase "Pinheiral pertence a Jesus", bem como a dar plena e ampla publicidade à mesma por todos os veículos oficiais do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

PREFEITO

LEI Nº 1.158, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Reconhece e Declara a Associação de Aposentados e Pensionistas de Pinheiral, filial de Volta Redonda- AAPVR - Instituição de Utilidade Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada a utilidade pública da Associação de Aposentados e Pensionistas de Pinheiral, filial da Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda- AAPVR.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

PREFEITO

LEI Nº 1.159, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o desmembramento do Loteamento Jardim Real do Bairro Jardim Bela Vista e a atribuir ao novo Bairro criado à denominação de Bairro Residencial Jardim Real, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Pinheiral autorizado a realiza o desmembramento do Loteamento Jardim Real do Bairro Jardim Bela Vista, tornando-os bairros distintos e independentes entre si, alterando o Mapa dos Bairros do Município de Pinheiral de 25 (vinte e cinco) para 26 (vinte e seis) Bairros, na forma do **anexo I** do presente projeto de Lei.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a atribuir ao novo Bairro Criado com o desmembramento dos Bairros descritos no Artigo 1.º a denominação de Bairro Residencial Jardim Real devendo constar a nova denominação em todos os documentos públicos e oficiais havidos nos arquivos municipais ou emitidos pelo Município de Pinheiral.

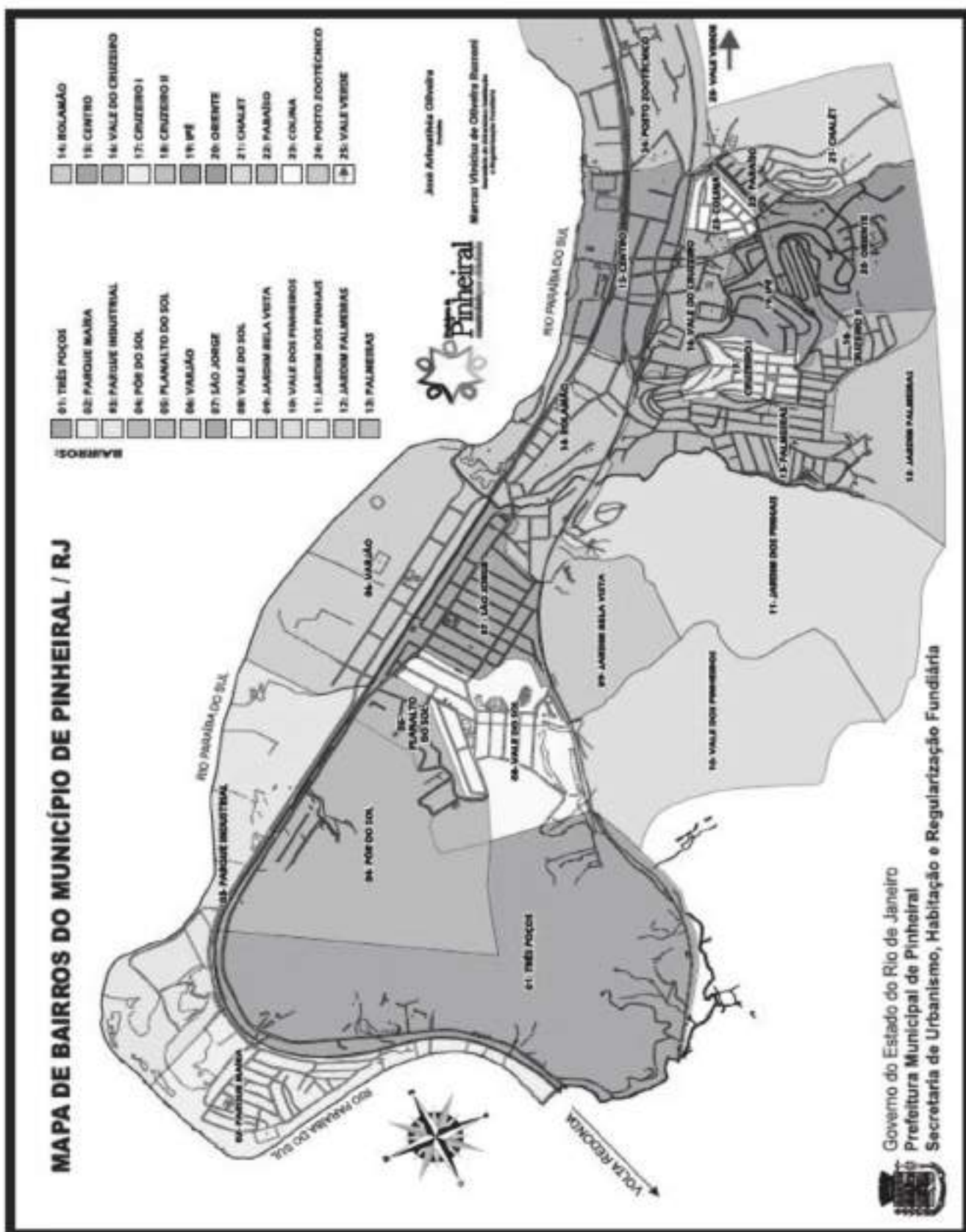
Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

PREFEITO



ANEXO I



DECRETOS

DECRETO Nº 2.900, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.665.200,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.665.200,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.542.0028.1.111	Gerenciamento dos Resíduos de Póda e Vampio do Município	3.3.90.39.99	09	328.000,00
06.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	50.000,00
06.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.93.00	00	20.000,00
06.02	26.843.0053.0.001	Operações Especiais-Encargos	4.4.90.71.00	00	300.000,00
06.02	26.843.0053.0.002	Operações Especiais-Operações de Crédito	3.2.90.22.00	00	160.000,00
06.02	26.843.0053.0.001	Operações Especiais-Encargos	3.3.90.47.00	00	300.000,00
06.02	26.843.0053.0.001	Operações Especiais-Encargos	4.4.90.91.00	00	200.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	80.000,00
17.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	7.200,00
04.02	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	100.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	00	500.000,00
14.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	40.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	500.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	00	80.000,00
Total					2.665.200,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.542.0057.1.107	Coleta Seletiva	4.4.90.51.00	12	328.000,00
06.02	04.122.0012.1.216	Revisão da Planta Genérica de Valores	3.3.90.39.99	09	25.000,00
06.02	04.122.0012.1.210	Atualização de Imagens Aerofotogramétricas e/ou de Satélite do Município	3.3.90.39.99	12	15.000,00
06.02	04.122.0012.1.217	Cadastramento das Áreas Rurais	3.3.90.39.99	12	15.000,00
06.02	26.843.0053.0.001	Operações Especiais-Encargos	3.2.90.91.00	00	120.000,00
01.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	00	20.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00	00	30.000,00
07.02	12.361.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar-PNAE-Pré-Escola	3.3.90.30.99	00	134.500,00
07.02	12.361.0011.2.305	Manutenção do Programa de Merenda Escolar-PNAE-Creche	3.3.90.30.99	00	105.000,00

Informativo Oficial do Município de Pinheiral

04.02	18.542.0057.1.106	Destinação de Resíduos	4.4.90.51.00	12	300.000,00
04.02	18.512.0055.1.009	Pinheiral com Saneamento Básico	4.4.90.51.00	12	270.000,00
10.02	16.482.0003.1.000	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	12	300.000,00
16.02	15.451.0034.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclui Sinalização Horizontal e Vertical	4.4.90.51.00	12	300.000,00
17.02	15.452.0034.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos	4.4.90.51.00	12	500.000,00
17.02	16.482.0003.1.008	Desenv. Projetos e Construção Revitalização, Ampliação de Passeios Públicos/Gar	4.4.90.51.00	12	200.000,00
TOTAL					2.665.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de Setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 2.901, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a limitação de trânsito na Praça Brasil e na Praça Teixeira Campos, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, incisos I e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 2.795, de 14 de março de 2020, determinou “a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do ‘coronavírus’ (covid-19) no âmbito do Município” (art. 1º);

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 2.814, de 06 de abril de 2020, determinou “estado de calamidade pública no Município de Pinheiral - RJ em decorrência do novo ‘coronavírus’ (covid-19), e determina outras providências”;

CONSIDERANDO, o completo desrespeito às regras de isolamento social que vem ocorrendo na Praça Brasil e na Praça Teixeira Campos, no centro da cidade;

RESOLVE

Art. 1º - A Praça Brasil e a Praça Teixeira Campos ficam fechadas para o tráfego de veículos nos sábados e domingos até o final do ano de 2020, no horário de 18h às 00h.

Art. 2º - Os moradores da Praça Brasil e Praça Teixeira Campos devem ser recadastrados pelo Departamento de Transporte e Trânsito para não sofrerem limitação no seu direito de locomoção, tendo a autorização apenas para entrarem e saírem com seus veículos.

Art. 3º - Os veículos dos munícipes e visitantes que pretendem acessar a Praça Brasil e a Praça Teixeira Campos devem ser estacionados nas vias públicas próximas, respeitando a legislação de trânsito.

Art. 4º - O Departamento de Transporte e Trânsito e o Departamento de Ordem Pública devem manter escala de plantão para que aos sábados e domingos estejam presentes na Praça Brasil e na Praça Teixeira Campos para operacionalizarem o cumprimento deste decreto e demais normas de incolumidade pública.

Art. 5º - Determino ao Gabinete que expeça ofício ao 28º Batalhão de Policial Militar do Estado solicitando o destacamento de viatura com policiais militares para plantão permanente durante o fechamento das Praças, garantindo a ordem e integridade dos agentes públicos em atividade.

Parágrafo único – Autorizo a contratação de segurança privado para a operacionalização do fechamento da Praça Brasil e da Praça Teixeira Campos para o trânsito de veículos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo consequências limitadas a seus prazos e produzindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2020.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de Setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 2.902, DE 19 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara o Luto Oficial no Município de Pinheiral e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o falecimento do vereador em exercício Magno Vicente Ferreira, honrado munícipe pinheiralense, advogado por profissão e amor, o qual deixou esposa e filho;

CONSIDERANDO, que as manifestações de luto têm como objetivo preencher o vazio da



ausência, a dor da perda, a saudade do ausente e o abismo da separação, com homenagens póstumas nas quais busca-se consolo;

CONSIDERANDO, que os ritos de passagem, profanos ou sagrados, estão presentes em todas as civilizações e culturas;

CONSIDERANDO, que o luto e as honras fúnebres representam a ritualização do pesar, do apreço pela pessoa falecida, notabilizando a dor e a perda, pois, assim como o pôr-do-sol é belo e triste, entre a sucessão de bucólicos coloridos e efêmeros encantamentos, a vida prossegue;

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Luto Oficial no Município de Pinheiral, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do vereador em exercício Magno Vicente Ferreira, que, em vida prestou inestimáveis serviços à comunidade pinheiralense, sendo uma autoridade municipal constituída.

Art. 2º - Como honorarias, determino:

I – as Bandeiras Municipais a meio-mastro ou meia-adriça em todo território do Município;

II – a suspensão de qualquer festividade institucional, inaugurações e outros enquanto perdurar o luto oficial decretado;

III – autorizo no velório e no deslocamento, a cobertura do ataúde com a Bandeira Municipal, até início do ato de inumação, podendo esta ser fixada, caso necessário, para que não esvoace durante o deslocamento. Antes do sepultamento, a Bandeira Municipal deve ser dobrada e entregue à família do falecido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de Setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 2.903, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.626.000,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.626.000,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e seis mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.04.00	20	50.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	00	70.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	20	200.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.34.04	00	150.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.91.13.02	00	15.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.01	20	35.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.22	20	10.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.01	00	150.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.91.00	00	100.000,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11.01	00	26.000,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.91.13.02	00	5.000,00
01.03	10.302.0063.2.410	Compra de Exames, Consultas Médicas, atender as Necessidades em Saúde da População	3.3.90.39.99	20	30.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	00	260.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.34.04	00	200.000,00

01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.91.13.02	00	35.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.01	20	40.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99	20	40.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99	21	40.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99	20	50.000,00
01.03	10.305.0063.2.381	Manutenção da Vigilância em Saúde	4.4.90.52.99	21	120.000,00
TOTAL:					1.626.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00	21	100.000,00
01.03	10.302.0063.2.385	Reforma nas Instalações Prédios do Hospital Municipal	4.4.90.51.00	20	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.51.00	21	1.230.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.52.00	21	246.000,00
TOTAL					1.626.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de Setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 2.904, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 241.300,00 (Duzentos e quarenta e um mil e trezentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 241.300,00 (Duzentos e quarenta e um mil e trezentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.34.04	00	35.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13.02	00	25.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.03	00	20.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.46.00	00	15.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.47.00	00	3.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.99	00	30.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.1.90.11.01	04	25.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.46.00	04	2.900,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.39.99	04	30.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social	3.1.90.11.01	04	25.000,00



01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social	3.3.90.40.00	04	3.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social	3.3.90.39.99	04	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral à Família e Indivíduos	3.3.90.30.99	03	15.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.39.99	03	2.000,00
01.04	08.2.44.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos	3.3.90.30.99	03	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.336	Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculo	3.3.90.30.99	04	5.000,00
01.04	08.122.0013.2.322	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.14.00	00	800,00
TOTAL:					241.300,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
17.02	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Construção de Encostas	4.4.90.51.00	12	100.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos	4.4.90.52.99	12	120.000,00
17.02	15.482.0033.1.008	Desenvolver Projetos p/ Construção, Revitalização, Ampliação de Passeios Públicos	4.4.90.01.00	12	21.300,00
TOTAL					241.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de Setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 2.905, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o escalonamento do pagamento da folha de salários relativo ao mês de setembro de 2020, na esfera das Unidades da Prefeitura Municipal de Pinheiral, disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 2.772, de 03 de janeiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.843, de 26 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, incisos I e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196 da Constituição da República);

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo “coronavírus” (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do “coronavírus” (covid-19)”, ambas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que “Dispõe

sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências”; o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que “Reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), e dá outras providências”, o Decreto Estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.027, de 13 de abril de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.052, de 29 de abril de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências”, o Decreto nº 47.068, de 11 de maio de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.102, de 01 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.112, de 05 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, todos do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, que todos os Municípios do país, como entidades político-administrativas da República Federativa do Brasil, autônomos e primeiro “socorro” dos cidadãos, devem incorporar, fortalecer e ampliar as ações nacionais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 3.991, de 19 de março de 2020, do Banco Central do Brasil que limita o atendimento de clientes junto às agências bancárias;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.795, de 14 de março de 2020, e renovações posteriores que adotam medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 2.772, de 03 de janeiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.843, de 26 de maio de 2020, que estabelece o Cronograma do pagamento da folha de pessoal no exercício/2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.814, de 06 de abril de 2020, que Decretou o Estado de Calamidade Pública em razão da epidemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, que todos os Municípios do país estão sofrendo além da situação pandêmica viral, os efeitos que a doença causou na economia das cidades, com redução na arrecadação de transferências Federais e Estaduais, além das arrecadações de Impostos Próprios com a paralisação quase total das atividades de serviços, comércio e indústria;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam escalonados os pagamentos da folha de salários relativo ao mês de setembro de 2020, nas esferas das Unidades do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pinheiral, conforme cronograma abaixo:

- 28/09/2020 – Aposentados/Pensionistas pagos através do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PINHEIRALPREVI;
- 29/09/2020 – Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social;
- 30/09/2020 – Demais servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais datas dispostas no Artigo 3º, permanecendo inalterados as demais disposições, do Decreto Municipal nº 2.772, de 03 de janeiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.843, de 26 de maio de 2020.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 2.906, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 65.041,00 (Sessenta e cinco mil e quarenta e um reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 65.041,00 (Sessenta e cinco mil e quarenta e um reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:



Informativo Oficial do Município de Pinheiral

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	04.122.0020.1.097	Levar informações aos Municípios	3.3.90.39.99	00	40.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.39.99	05	10.165,00
07.02	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	3.3.90.39.99	05	14.876,00
TOTAL					65.041,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	04.122.0020.1.097	Levar informações aos Municípios	3.3.90.40.99	00	30.000,00
02.02	04.122.0020.1.098	Divulgação Institucional	3.3.90.39.99	00	10.000,00
07.02	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.36.00	00	1.750,00
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	4.4.90.52.99	00	8.415,00
07.02	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	4.4.90.52.99	00	14.876,00
TOTAL					65.041,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de Setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 738, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.537, de 21 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Agente Auxiliar de Saúde com restrições, a contar de 05/09/2020 e o término em 03/03/2021, a servidora RENATA LACERDA FURTADO, matrícula sob o nº 9473-5, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 739, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2.145, de 15 de abril de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar readaptação na função de Porteiro, a partir do dia 15/09/2020 e o término em 13/03/2021, da servidora GISELDA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, matrícula sob o nº 9380-3, exercendo o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ano XXIV - Nº 553 - Pinheiral - RJ, 30 de Setembro de 2020

7

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 740, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.200, de 17 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de setembro de 2020, FERNANDA GEZULADO DE OLIVEIRA, do Cargo Efetivo de Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 741, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, e o PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o falecimento do Dr. Jorge Adão de Souza, advogado e Procurador Geral do Município nos anos de 2005 a 2012, o qual deixou esposa e duas filhas;

CONSIDERANDO, que a Sra. Tamara Amorim de Souza, filha do Dr. Jorge Adão, é servidora pública municipal, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

CONSIDERANDO, que as manifestações de luto têm como objetivo preencher o vazio da ausência, a dor da perda, a saudade do ausente e o abismo da separação, com homenagens póstumas nas quais busca-se consolo;

CONSIDERANDO, que os ritos de passagem, profanos ou sagrados, estão presentes em todas as civilizações e culturas;

CONSIDERANDO, que o luto e as honras fúnebres representam a ritualização do pesar, do apreço pela pessoa falecida, notabilizando a dor e a perda, pois, assim como o pôr-do-sol é belo e triste, entre a sucessão de bucólicos coloridos e efêmeros encantamentos, a vida prossegue;

RESOLVEM

Art. 1º - Estabelecer Luto Oficial na Procuradoria Geral do Município e na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por 03 (três) dias contados da data de falecimento do Dr. Jorge Adão, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à Administração Pública municipal.

Art. 2º - Como honraria, determina-se as Bandeiras Municipais a meio-mastro ou meia-adriça na Sede da Procuradoria Geral do Município e na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 21 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

JAILSON DE AZEVEDO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOVIANO DA CUNHA MEDEIROS
PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº. 742, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.237, de 22 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária SANDRA MARIA DA SILVA, matrícula sob nº 9468-0, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 24/08/2020 e término em 07/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 743, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.237, de 22 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário ELI DE SOUZA PACHECO, matrícula sob nº 9683-2, ocupando o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 08/09/2020 e término em 22/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 744, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.237, de 22 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário RICARDO MARTINS BERÇOT, matrícula sob nº 9675-3, ocupando o cargo de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 10/09/2020 e término em 18/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 745, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.237, de 22 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ELESSANDRA BARBOSA DA SILVA LESSA, matrícula sob nº 9480-1, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 09/09/2020 e término em 17/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO



PORTARIA Nº. 746, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.237, de 22 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário SEBASTIÃO JESUS MEDEIROS, matrícula sob nº 9410-3, ocupando o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 10/09/2020 e término em 16/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 747, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.237, de 22 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARIA APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula sob nº 9491-2, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 10/09/2020 e término em 16/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 748, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.237, de 22 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ANA CAROLINA MARTINS FIGUEIRA, matrícula sob nº 9672-5, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 09/09/2020 e término em 16/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 749, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.237, de 22 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JOICE MARTINS FIGUEIRA, matrícula sob nº 9657-8, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 11/09/2020 e término em 16/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO



O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.237, de 22 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a funcionária LUCIANA GUERRA INACIO DE SOUZA, matrícula sob nº 9388-7, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 29/08/2020 e término em 26/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 751, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.237, de 22 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde ao funcionário RUI RODRIGUES MESSIAS, matrícula sob nº 1563-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 06/08/2020 e término em 03/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 752, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.237, de 22 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a funcionária FLAVIA DA SILVA SIMONACI, matrícula sob nº 1755-6, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 01/09/2020 e término em 29/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 753, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2.358, de 08 de abril de 2013;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação de função da servidora MARIA GOMES DOS SANTOS SOUZA, no Cargo de Porteiro, a contar de 19/08/2020 e o término em 14/02/2021, matrícula sob o nº 9199-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 754, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.226, de 21 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de setembro de 2020, JAQUELINE MARQUES, do Cargo Efetivo de Mediador Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 755, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.239, de 22 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 22 de setembro de 2020, KLAYNNE CIBELINA DOS SANTOS DA SILVA DE ASSIS, do Cargo Efetivo de Professor I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 756, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.288, de 26 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Readaptar na função de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, com início em 08/09/2020 e o término em 06/03/2021, a servidora ELAINE CRISTINA PEREIRA COSTA, matrícula sob o nº 9365-8, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 757, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e 145 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 3.179, de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – VAGNER MACHADO SOARES, com a matrícula sob o nº 9438-5, ocupando o cargo de

Agente Técnico Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
 II – MÁRCIO HENRIQUE DE PAULA CARVALHO, com a matrícula sob o nº 8937-7, ocupando o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
 III – MIRIAN REGINA MORAES MÁXIMO, com a matrícula sob o nº 9206-8, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
 Art. 2º - Os servidores designados se norteiam de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.
 Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 758, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.298, de 28 de setembro de 2020;
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária DEBORA CRISTINA PEREIRA CORREA OLIVEIRA, matrícula sob nº 9553-4, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Governo, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 21/09/2020 e término em 04/10/2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 759, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.298, de 28 de setembro de 2020;
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder licença para tratamento de

saúde a funcionária GABRIELA CARVALHO SILVA, matrícula sob nº 9452-8, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 16/09/2020 e término em 23/09/2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 760, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.298, de 28 de setembro de 2020;
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário JEFFERSON DA SILVA SANTOS, matrícula sob nº 9667-6, ocupando o cargo de Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 14/09/2020 e término em 23/09/2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 761, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.298, de 28 de setembro de 2020;
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARIANE PINHO LISBOA TAVARES, matrícula sob nº 9470-7, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 14/09/2020 e término em 18/09/2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 762, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.298, de 28 de setembro de 2020;
RESOLVE
 Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a funcionária JULIANA FURTADO FERREIRA DA COSTA, matrícula sob nº 9065-1, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/09/2020 e término em 27/02/2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 763, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.298, de 28 de setembro de 2020;
RESOLVE
 Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a funcionária DEBORAH CHACAXIRO DIAS MELO, matrícula sob nº 9412-1, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 22/09/2020 e término em 20/12/2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 764, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.298, de 28 de setembro de 2020;
RESOLVE
 Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde ao funcionário RONALD BATISTA,

matrícula sob nº 1856-5, ocupando o cargo de Agente Técnico Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/09/2020 e término em 20/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 765, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.298, de 28 de setembro de 2020;
RESOLVE
 Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a funcionária GABRIELA ALVES PORTO, matrícula sob nº 9452-0, ocupando o cargo de Jardineiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 15/09/2020 e término em 13/12/2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 766, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.298, de 28 de setembro de 2020;
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora MICHELLI DA CONCEIÇÃO SANTANA, matrícula sob o nº 9413-5, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 14/09/2020 e término em 27/09/2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de setembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 106-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a Srª ELISANGELA ALVES DE CARVALHO AZEVEDO, SR. MARCELO ALVES DE CARVALHO, SR. THIAGO ALVES DE CARVALHO e SRª PATRÍCIA DE CARVALHO GONÇALVES DA ROCHA
Data da Assinatura:	17/06/2020
Processo Administrativo:	1751/2020
Objeto:	O imóvel do objeto de locação, localiza-se na Rua Coronel Joaquim Feneira Ribeiro, nº 204, Laje 05, bairro Centro, Pinheiral - RJ, destinando-se as instalações do Centro de Atenção ao Cidadão - CAC.
Valor:	O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.621,79 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).
Prazo:	O prazo de locação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura

Contrato nº 111-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa E. L. B. CAMPOS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
Data da Assinatura:	13/07/2020
Processo Administrativo:	2041/2020
Objeto:	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem a ser usado em ações sócio assistenciais com pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde quanto ao distanciamento social ou se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração, com fim de atender as necessidades no enfrentamento a pandemia do COVID
Valor:	R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais)
Prazo:	05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Contrato nº 116-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS EIRELI
Data da Assinatura:	27/07/2020
Processo Administrativo:	014/2020/SMS
Objeto:	Aquisição de Inseticida, Larvicida, Raticida e Moluscicida
Valor:	R\$ 62.950,00 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato

Contrato nº 118-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa OMG4 PAPEL LTDA - ME
Data da Assinatura:	27/07/2020
Processo Administrativo:	1756/2020
Objeto:	Aquisição de Material para expediente (escritório)
Valor:	R\$ 1.324,65 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato

Contrato nº 123-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa LABORATÓRIO MÉDICO DR. FALCÃO LTDA - EPP
Data da Assinatura:	29/07/2020
Processo Administrativo:	888/2019/SMS
Objeto:	Prestação de serviços de exame laboratorial anatomopatológico e citopatológico
Valor:	R\$ 15.393,30 (quinze mil, trezentos e noventa e três reais e trinta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato

Contrato nº 124-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
Data da Assinatura:	29/07/2020
Processo Administrativo:	5948/2019
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar
Valor:	R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato

Contrato nº 125-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME
Data da Assinatura:	07/08/2020
Processo Administrativo:	964/2019/SMS
Objeto:	Prestação de Serviços de Core-Biopsia de Mama Guiada por ultrassonografia
Valor:	R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato

Contrato nº 126-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa PADARIA E CONFEITARIA KI MASSA LTDA
Data da Assinatura:	07/08/2020
Processo Administrativo:	604/2020
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios (Padaria)
Valor:	R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato

Contrato nº 127-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Data da Assinatura:	07/08/2020
Processo Administrativo:	604/2020
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios (Padaria)
Valor:	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato



Contrato nº 128-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA - ME
Data da Assinatura:	07/08/2020
Processo Administrativo:	604/2020
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios (Padaria)
Valor:	R\$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato

Contrato nº 129-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa MARCOS BORGES SALOMÃO ME
Data da Assinatura:	14/08/2020
Processo Administrativo:	314/2020/SMS
Objeto:	Aquisição de gás liquefeito de petróleo
Valor:	R\$ 16.752,50 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato

Contrato nº 130-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS LTDA
Data da Assinatura:	17/08/2020
Processo Administrativo:	754/2019/SMS
Objeto:	Prestação de serviços médicos oftalmológicos, especificamente para realização de cirurgias corretivas de catarata, com realização de consultas e exames pré e pós operatórios
Valor:	R\$ 79.019,65 (setenta e nove mil, noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato

Contrato nº 131-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA
Data da Assinatura:	17/08/2020
Processo Administrativo:	754/2019/SMS
Objeto:	Prestação de serviços médicos oftalmológicos, especificamente para realização de cirurgias corretivas de catarata, com realização de consultas e exames pré e pós operatórios
Valor:	R\$ 79.019,65 (setenta e nove mil, noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato

Contrato nº 132-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Data da Assinatura:	24/08/2020
Processo Administrativo:	1360/2020
Objeto:	Aquisição óleos lubrificantes e fluidos para manutenção de veículos
Valor:	R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato

Contrato nº 133-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa J. M. GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
Data da Assinatura:	24/08/2020
Processo Administrativo:	1360/2020
Objeto:	Aquisição óleos lubrificantes e fluidos para manutenção de veículos
Valor:	R\$ 12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato

Contrato nº 134-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Data da Assinatura:	24/08/2020
Processo Administrativo:	1360/2020
Objeto:	Aquisição óleos lubrificantes e fluidos para manutenção de veículos
Valor:	R\$ 12.439,05 (doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato

Contrato nº 135-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA
Data da Assinatura:	26/08/2020
Processo Administrativo:	3251/2019
Objeto:	Aquisição de urnas mortuárias
Valor:	R\$ 41.118,00 (quarenta e um mil, cento e dezoito reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato

Contrato nº 136-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa S. JORGE C. MONTEIRO LTDA
Data da Assinatura:	27/08/2020
Processo Administrativo:	2305/2020
Objeto:	Aquisição de computadores
Valor:	R\$ 7.698,00 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais)
Prazo:	06 (seis) meses, a contar da manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável

Contrato nº 137-2020 - PMP	Município de Pinheiral juntamente com FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA
Data da Assinatura:	08/09/2020
Processo Administrativo:	443/2020/IMPPI
Objeto:	Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviço de consultoria previdenciária em investimento, com objetivo de auxiliar a gestão na seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho dos ativos de sua carteira e produtos de investimentos, dando todos os suportes necessários, conforme as exigências na forma da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações e da Portaria MPS nº 519/2014, da MPS.



Valor:	R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato

Contrato nº 138-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
Data da Assinatura:	09/09/2020
Processo Administrativo:	303/2020/SMS
Objeto:	Aquisição de insumos para o tratamento da Diabetes
Valor:	R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato

Contrato nº 140-2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME
Data da Assinatura:	09/09/2020
Processo Administrativo:	303/2020/SMS
Objeto:	Aquisição de insumos para o tratamento da Diabetes
Valor:	R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º termo aditivo ao contrato de locação de caminhão à vazio com motorista nº 089/2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa REST AMBIENTAL EIRELI
Data da Assinatura:	28/07/2020
Do objeto:	Constitui objeto do presente, firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 04 (quatro) meses o prazo de vigência do contrato
Processo Administrativo:	1416/2019

1º termo aditivo ao contrato de obra nº 099/2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa MULTIROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Data da Assinatura:	17/08/2020
Do objeto:	Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato
Processo Administrativo:	1013/2020

1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 200/2019 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA
Data da Assinatura:	17/07/2020
Objeto:	Prorrogar o prazo contratual e aditar o valor contratado equivalente ao percentual de 25%
Do prazo e do valor do aditivo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo contratual e aditado o percentual de 25%, que equivale ao valor de R\$ 2.803,12 (dois mil, oitocentos e três reais e doze centavos)
Processo Administrativo:	3873/2018

1º termo aditivo ao contrato de aquisição de combustível nº 215/2019 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	04/08/2020
Objeto:	Constitui objeto do presente, firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato e aditar o valor contratado equivalente ao percentual de 25%
Do prazo:	Fica prorrogado prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	075/2019/SMS
Do valor do aditivo:	O presente aditivo ao contrato nº 215/2019 - PMP, correspondente ao percentual de 25%, que equivale ao valor de R\$ 174.327,09 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e nove centavos)

1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 217/2019 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
Data da Assinatura:	06/08/2020
Do objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato
Processo Administrativo:	386/2019/SMS

1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 220/2019 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Data da Assinatura:	07/08/2020
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato
Processo Administrativo:	191/2019/SMS
Do valor:	Permanece o valor do contrato anteriormente, qual seja R\$ 104.785,22 (cento e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 221/2019 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Data da Assinatura:	07/08/2020
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato
Processo Administrativo:	193/2019/SMS
Do valor:	Permanece o valor do contrato anteriormente, qual seja R\$ 25.086,80 (vinte e cinco mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos)

1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 222/2019 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Data da Assinatura:	07/08/2020



Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato
Processo Administrativo:	297/2019/SMS
Do valor:	Permanece o valor do contrato anteriormente, qual seja R\$ 31.472,40 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e dois e quarenta centavos)

1º termo aditivo ao contrato de aquisição de combustível nº 224/2019 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	11/08/2020
Objeto:	Constitui objeto do presente, firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato e aditar o valor contratado equivalente ao percentual de 25%
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	3908/2019
Do valor do aditivo:	O presente aditivo ao contrato nº 224/2019 - PMP, corresponde ao percentual de 25%, que equivale ao valor de R\$ 74.742,00 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais)

1º termo aditivo ao contrato de aquisição de combustível nº 225/2019 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	12/08/2020
Do objeto:	Constitui objeto do presente, firmar aditivo para prorrogação do contrato e aditar o valor contratado equivalente ao percentual de 25%
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses
Do valor do Aditivo:	O presente aditivo ao contrato nº 225/2019 - PMP, corresponde ao percentual de 25%, que equivale ao valor de R\$ 32.817,50 (trinta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Processo Administrativo:	3858/2019

1º termo aditivo ao contrato nº 242/2019 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa S. JORGE C. MONTEIRO ME
Data da Assinatura:	20/08/2020
Do objeto:	Constitui objeto do presente, firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato e aditar o valor do item de papel A4 equivalente ao percentual de 25%
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Do valor do Aditivo:	O presente aditivo ao contrato nº 242/2019 - PMP, corresponde ao percentual de 25% do item supra citado, equivale ao valor de R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais)
Processo Administrativo:	3332/2018

1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 243/2019 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa ELETRONEURODIAGNÓSTICO DE VOLTA REDONDA LIMITADA
Data da Assinatura:	12/08/2020

Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato
Processo Administrativo:	449/2019/SMS

1º termo aditivo ao contrato de aquisição de combustível nº 276/2019 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	21/08/2020
Do objeto:	Constitui objeto do presente, firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato e aditar o valor contratado ao percentual de 25%
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Do valor do Aditivo:	O presente aditivo ao contrato nº 276/2019 - PMP, corresponde ao percentual de 25%, que equivale ao valor de R\$ 8.241,89 (oito mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)
Processo Administrativo:	4400/2019

1º termo aditivo ao contrato nº 277/2019 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA
Data da Assinatura:	08/09/2020
Do objeto:	Constitui objeto do presente, firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato e aditar o valor contratado ao percentual de 25%
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Do valor do Aditivo:	O presente aditivo ao contrato nº 277/2019 - PMP, corresponde ao percentual de 25%, que equivale ao valor de R\$ 41.118,00 (quarenta e um mil, cento e dezoito reais)
Processo Administrativo:	3251/2019

2º termo aditivo ao contrato nº 242/2018 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa C. A. A. SILVA - ME
Data da Assinatura:	17/07/2020
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	1174/2018

3º termo aditivo ao contrato de obras nº 094/2019 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa R. J. FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME
Data da Assinatura:	03/07/2020
Do prazo:	Fica prorrogado por 90 (noventa) dias a contar de 04 de julho de 2020 e encerrando no dia 02 de outubro de 2020, o prazo de vigência do contrato
Processo Administrativo:	134/2019



3º termo aditivo ao contrato nº 012/2017 – PMP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Município de Pinheiral e a empresa G. R. DE BARRA MANSA LTDA - ME
Data da Assinatura:	10/03/2020
Do prazo:	Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de vencimento do mesmo
Processo Administrativo:	421/2017

7º termo aditivo ao contrato de obras nº 228/2018 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa R. J. FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME
Data da Assinatura:	04/08/2020
Do prazo:	Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 04 de agosto de 2020, o prazo de vigência do contrato
Processo Administrativo:	1413/2018

3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças e acessórios de reposição nº 230/2018 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa GLOBAL VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME
Data da Assinatura:	07/07/2020
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato
Processo Administrativo:	395/20018/SMS

4º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 250/2018 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa GENTE SEGURADORA S. A.
Data da Assinatura:	08/07/2020
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de seguro veicular
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	269/2018/SMS

5º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 058/2016 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Data da Assinatura:	10/08/2020
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses e a exclusão de veículo Volkswagen Caminhão 17.320 e Constellation 4X2, Ano/Modelo 2010/2010, Placa KXS3176
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato
Processo Administrativo:	678/2016
Da exclusão do veículo segurado:	Fica excluído o veículo Volkswagen Caminhão 17.320 e Constellation 4X2, Ano/Modelo 2010/2010, Placa KXS3176, Chassi9BWGF07XC86P009311
Do valor:	Em razão da exclusão do veículo supra citado, o contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 37.733,18 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e dezoito centavos)

CONCURSO PÚBLICO 001/2018 CONVOCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRH – Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL Nº 01/2018

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2018. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da Lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
POLIANA SOARES DA SILVA	37567-5	13ª	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
DEIZIANI MATOS DE SOUZA	30064-0	16ª	ASSISTENTE SOCIAL
JOSIANE COELHO DOS SANTOS	37483-4	17ª	ASSISTENTE SOCIAL

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da convocação.

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 CONVOCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRH – Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL Nº 01/2019

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2019. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da Lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
MAYRA MIRANDA CORREA DIAS	45880-2	01ª	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
THAIS NASCIMENTO MAGALHÃES	45359-5	01ª	MÉDICO NEURÓLOGISTA

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da convocação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO



Dispensa de Licitação/Processo: 549/2020

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 Inc IV, CAPUT da Lei nº 8.666/93

Objeto: Aquisição de material não oneroso pelo SUS, para realização do procedimento cirúrgico de ARTROPLASTIA EM LIMBO PROXIMAL ESQUERDO para o paciente ROBERTO BARBOSA DE LIMA, em caráter emergencial conforme justificativas presentes neste processo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).

Contratado: MARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ: 21.471.534/0002-84

Dotação Orçamentária: 3.3.90.33.00.00.00.0020

Código Reduzido: 99

Ratificação: Edmundo Barbosa Oliveira - Prefeito Municipal

Data de Assinatura: de de 2020.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - AGOSTO/2020

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 034/2020 - Processo: 673/2019 - SEMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Valor total da Ata: R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais)

Nome da Empresa: CLÍNICA ODONTOLÓGICA FERNANDA OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 11.589.844/0001-36

Endereço: Rua Dr. Mário Ramoa, nº 194 - Centro - Cidade Barra Mansa/RJ - CEP: 27.330-230

Telefone: (24) 3326-7995

Data da Assinatura da Ata: 04/08/2020

Prazo de Validade da Ata: 03/08/2021

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambira, nº 150 - Centro - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3100

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 015/2020 - Processo: 1096/2020 - SEMED

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

Valor total da Ata: R\$ 41.660,00 (Quarenta e um mil e cinquenta reais)

Nome da Empresa: DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 22.846.277/0001-72

Endereço: Rua Prefeito Dr. Leon Camil Legay, nº 7.781 - Bairro Nossa Senhora de Santana

Cidade: Barra do Piraí/RJ - CEP: 27.115-070

Telefone: (24) 2443-1020

Data da Assinatura da Ata: 05/08/2020

Prazo de Validade da Ata: 04/08/2021

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambira, nº 170 - Centro - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

Valor total da Ata: R\$ 343.450,00 (Trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Nome da Empresa: RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA

CNPJ: 05.841.073/0001-20

Endereço: Avenida Paulo Eriel, nº 8.500 - Bairro Três Poços - Cidade Volta Redonda/RJ

CEP: 27.240-560

Telefone: (24) 3340-2150

Data da Assinatura da Ata: 05/08/2020

Prazo de Validade da Ata: 04/08/2021

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambira, nº 170 - Centro - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 983/2020 - Processo: 2758/2020 - SEMSP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

Valor total da Ata: R\$ 2.299,20 (Dois mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Nome da Empresa: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA ME

CNPJ: 09.452.542/0001-73

Endereço: Rua Prefeito João Galvão nº 6020 - Loja 3 - Japuíba - Cidade Angra dos Reis/RJ

CEP: 27.934-035

Telefone: (24) 2404-2000 / 96109-8279 / 99937-1937

Data da Assinatura da Ata: 18/08/2020

Prazo de Validade da Ata: 17/08/2021

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça João Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolândia - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 035/2020 - Processo: 2280/2020 - SEMSP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

Valor total da Ata: R\$ 12.234,00 (Doze mil duzentos e trinta e quatro reais)

Nome da Empresa: BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA

CNPJ: 31.328.142/0001-29

Endereço: Rua Maria Inês Moichior, nº 266 - Santa Clara - Cidade: Barra Mansa/RJ - CEP: 27.340-230

Telefone: (24) 3346-9580

Data da Assinatura da Ata: 18/08/2020

Prazo de Validade da Ata: 17/08/2021

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça João Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolândia - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

Valor total da Ata: R\$ 7.800,78 (Sete mil oitocentos e setenta e oito centavos)

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA BRÁZILIMP LTDA ME

CNPJ: 31.998.381/0001-17

Endereço: Avenida Cristiano dos Reis Moreira Filho, nº 205 - Vista Alegre - Cidade: Barra Mansa/RJ

CEP: 27.325-010

Telefone: (24) 3326-4438

Data da Assinatura da Ata: 18/08/2020

Prazo de Validade da Ata: 17/08/2021

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça João Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolândia - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

Valor total da Ata: R\$ 2.727,40 (Dois mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

Nome da Empresa: GA MEDICAL LTDA ME

CNPJ: 23.121.810/0001-00

Endereço: Rua Professor José de Almeida, nº 233 - Goiabá - Cidade: Barra Mansa/RJ

CEP: 27.340-150

Telefone: (24) 3326-5906 / 3326-3160

Data da Assinatura da Ata: 18/08/2020

Prazo de Validade da Ata: 17/08/2021

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça João Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolândia - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

Valor total da Ata: R\$ 10.787,88 (Dez mil setecentos e oitenta e oito reais)

Nome da Empresa: TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 06.872.148/0001-63

Endereço: Rua 01, S/N, Lote 07 - Quadra B - Loteamento Real Grandeza III - Cidade: Porto Real/RJ

CEP: 27.570-000

Telefone: (24) 3353-5384

Data da Assinatura da Ata: 18/08/2020

Prazo de Validade da Ata: 17/08/2021

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça João Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolândia - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

Pinheiro/Paulo de Oliveira Prado
PREGOEIRO TITULAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÕES E ATAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 231 de 21 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros na reunião conforme disposto na ata de número 12 de 09 de setembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de

Julho/2020;



Art. 2º - Aprovar o cadastro da Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda – AAPVR no CMAS com número de inscrição 03;

Art. 3º - Aprovar a Comissão para análise para o cadastro de entidades composta por: Ciro Lopes da Silva, Silvana Ferreira de Andrade e Silva, Fabiana Rosa da Silva, Geovane Luis do Nascimento Dolores;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Pinheiral/RJ, 14 de setembro de 2020
25º ano da emancipação político-administrativa do Município de Pinheiral

Mariana de Almeida Tostes

Presidente do CMAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 231 de 21 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros na reunião conforme disposto na ata de número 11 e na ata de número 12 das datas de 12 de agosto de 2020 e 09 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Pinheiral

Art. 2º - As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I. De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II. De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III. De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I. Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II. Aplicar seus rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III. Elaborar plano de ação anual contendo:
 - a) Finalidades estatutárias;
 - b) Objetivos;
 - c) Origem dos recursos;
 - d) Infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
 1. Público alvo;
 2. Capacidade de atendimento;
 3. Recursos financeiros a serem utilizados;
 4. Recursos humanos envolvidos;
 5. Abrangência territorial;
 6. Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV. Ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) Finalidades estatutárias;
- b) Objetivos;
- c) Origem dos recursos;
- d) Infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
 1. Público alvo;
 2. Capacidade de atendimento;
 3. Recurso financeiro utilizado;
 4. Recursos humanos envolvidos;
 5. Abrangência territorial;



6. Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.

§ 1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não oferece serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 6º - Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 7º - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I - requerimento, conforme anexo I;
- II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - plano de ação;
- V - cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 8º - As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão comprovar sede em Pinheiral, inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social apresentando os seguintes documentos:

- I - comprovante de sede no município;
- II - requerimento, conforme o modelo anexo II;
- III - plano de ação;
- IV - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do § 1º e § 2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 9º - As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º, 6º e do art. 8º desta Resolução, mediante apresentação de:

- I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
- II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - plano de ação.

Art. 10 - Compete ao Conselho de Assistência Social:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

- a) requerimento de inscrição;
- b) análise documental;
- c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- d) elaboração do parecer da Comissão, se houver;
- e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- f) publicação da decisão plenária;
- g) emissão do comprovante;
- h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
- i) envio da documentação ao órgão gestor para inscrição dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

III - o Conselho Municipal de Assistência Social realizará todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços,



programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 12 - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 13 - O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 14 - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "I", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.

§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 16 - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas.

Art. 17 - As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 15 somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Pinheiral/RJ, 14 de setembro de 2020

25º ano da emancipação político-administrativa do Município de Pinheiral

Mariana de Almeida Tostes

Presidente do CMAS

ANEXO I Modelo de Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pinheiral. A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: _____

Data de inscrição no CNPJ: ____/____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ Município _____

UF _____ CEP _____ Tel. _____

E-mail _____

Atividade Principal _____

*Anexar, se houver, inscrições em outros conselhos municipais.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:



Nome _____
 Endereço _____ nº _____
 Bairro _____ Município _____ UF _____
 CEP _____ Tel: (____) _____
 Celular: (____) _____
 E-mail _____
 RG _____ CPF _____
 Nascimento: ____/____/____
 Escolaridade _____
 Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que,
 Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

 Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II Modelo de Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pinheiral, A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
 Data de inscrição no CNPJ: ____/____/____
 Endereço: _____ nº _____
 Bairro _____ Município _____
 UF _____ CEP _____ Tel: _____
 E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de

sob o número _____, desde ____/____/____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
 Endereço _____ nº _____
 Bairro _____ Município _____ UF _____
 CEP _____ Tel: (____) _____
 Celular: (____) _____
 E-mail _____
 RG _____ CPF _____
 Nascimento: ____/____/____
 Escolaridade _____
 Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que,
 Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

 Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III Modelo de Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pinheiral, A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
 Data de inscrição no CNPJ: ____/____/____
 Endereço: _____ nº _____
 Bairro _____ Município _____
 UF _____ CEP _____ Tel: _____
 E-mail _____
 Atividade Principal: _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
 Endereço _____ nº _____
 Bairro _____ Município _____ UF _____
 CEP _____ Tel: (____) _____
 Celular: (____) _____
 E-mail _____
 RG _____ CPF _____
 Nascimento: ____/____/____
 Escolaridade _____
 Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que,
 Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

 Assinatura do representante legal da entidade



ANEXO IV

Modelo Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Pinheiral

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____,

CNPJ _____, com sede em _____, é

inscrita neste Conselho, sob número _____, desde

_____/_____/_____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais:

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

ANEXO V

Modelo Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

☐ Serviços

☐ Programas

☐ Projetos

☐ Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Pinheiral

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is):

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is):

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is):

Estes serão executados pela entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CMAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

_____/_____/____ Data ____/____/____

Presidente do CMAS

Ata de número 11 – Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 12 de agosto de 2020.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, aconteceu a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no horário de quatorze horas, e contou com a presença dos membros: João Batista Teixeira Filho representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; Fabiana Rosa da Silva representante dos Usuários; Mariana de Almeida Tostes representante dos Técnicos da Área; Silvana Ferreira de Andrade e Silva representante da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH; José Lucio e Elisabeth Fernandes representantes da Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda; Jansina Elaine de Sousa Ramires; Geovane Luis do Nascimento Dolores representante da Secretaria Municipal de Saúde; Filipe de Oliveira Sousa, Agente Administrativo na Casa dos Conselhos de Pinheiral além da convidada Katia integrante da AAPVR. A reunião teve início com o Presidente João Batista informando que essa é a última reunião que o mesmo participará como representante da APAE pois o mesmo será candidato a um cargo no legislativo esse ano. Ele explicou que como as eleições da nova diretoria do conselho deveriam acontecer em outubro de 2020, já que completaria um ano da vigência da diretoria atual, a Secretaria Executiva do CMAS pode assumir como Presidente interino do CMAS. Em seguida, o Presidente João Batista falou sobre outra pauta da reunião que são os cadastros de entidade onde de acordo com a lei municipal 231 o CMAS é o órgão que fiscaliza entidades que atuam na área de assistência social. Apresentou também a resolução do conselho nacional de 2014 que norteia o cadastro de entidades. Apresentou também a obrigatoriedade de compor uma comissão para o cadastro de entidades, onde foram eleitos para a comissão do cadastro de entidades: Geovane e Silvana representantes do poder público e Cirio e Fabiana representantes da sociedade civil. Aproveitando a oportunidade, já foi entregue a Katia o formulário para inscrição da AAPVR no CMAS. Mariana em seguida agradeceu a João Batista

pela participação do mesmo no CMAS destacando a importância de suas ações e sua representação do Conselho sempre de forma correta e precisa. Em seguida Fabiana apresentou os livros paradidáticos que a mesma escreveu em parceria com a Editora Cidadania com vários temas sociais. Sem mais nada a tratar encerrou a reunião o CMAS João Batista e encerra a reunião.

João Batista Teixeira Filho
Fabiana Rosa da Silva
Mariana de Almeida Tostes
Silvana Ferreira de Andrade e Silva
José Lucio
Elisabeth Fernandes
Jansina Elaine de Sousa Ramires
Geovane Luis do Nascimento Dolores
Filipe de Oliveira Sousa
Katia

Ata de número 12 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 09 de setembro de 2020.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no horário de quatorze horas, e contou com a presença dos membros elencados no livro de presença. A reunião teve início com a presidenta Mariana apresentando as pautas e falando sobre a primeira pauta a ser abordada foi a alteração da resolução 09-2020 do CMAS de Pinheiral onde seria inserido um item no artigo 5º para requerimento de sede no município. Após a apresentação e avaliação foi aprovado a inserção do item. A próxima pauta a ser debatida foram os balanços dos meses de julho. Mariana mencionou que após o retorno da conselheira Silvana, a presidenta do CMAS conversaria com a contadora para marcar a capacitação para os conselheiros do CMAS. Após uma conversa sobre os balanços dos meses de julho foram aprovados. A próxima pauta foi a visita realizada à Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda – AAPVR onde os conselheiros que realizaram a visita no dia 28 de agosto explicaram um pouco sobre a visita realizada. O conselheiro Cirio que também realizou a visita enviou um documento com questões a serem respondidas. A também representante da AAPVR, Katia presente na reunião esclareceu as dúvidas apresentadas. Após a explicação o cadastro na AAPVR foi aprovado no CMAS. Foi pactuada também a marcação da eleição da diretoria do CMAS para a próxima reunião no dia 15 de outubro. A última pauta a ser analisada foi a mudança do dia da reunião ordinária mensal do conselho da segunda quarta-feira do mês para a quinta-feira do mês. Sem mais nada a tratar estão a presidenta do CMAS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Mariana de Almeida Tostes

Presidenta do CMAS

Filipe de Oliveira Souza

Secretário Administrativo do CMAS

PUBLICAÇÃO DE PAGAMENTOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Memoando nº 303/2020

Pinheiral, 22 de Setembro de 2020

Ass: Departamento de Secretaria de Governo
Assunto: Publicação de Pagamentos

Em atendimento aos artigos 5º da Lei Federal 8.660/93; Art 4º do Decreto Municipal nº 2.620, 07 de Janeiro de 2019, publica-se o relatório dos pagamentos realizados no mês de Julho, assim considerados imprescindíveis e auditáveis à administração pública.

Documento Fiscal	Credor	Processo Administrativo	Valor	Data de Pagamento	Fundamento
85	Construtora Majestic Ltda ME	4213/19	8690,96	01/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
14037	Curiosos Informáticos Ltda	4373/19	34324,90	01/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
Fatura	Telemar Norte Leste S/A	199/20	2711,17	02/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
135	Santurb Saneamento e Limpeza Urbana	3453/17	109284,88	03/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
Fatura	Claro S.A	399/20	402,25	05/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
Fatura	Sindic. Dos Emp. De Transp. De Passageiros do B. Nossa EV	349/20	18673,80	07/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
Fatura	Sindic. Dos Emp. De Transp. De Passageiros do B. Nossa EV	199/20	21707,88	07/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
Recibo	Gilson Ricardo Gonçalves	1808/19	1400,00	15/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
884	Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A	827/28	37707,30	15/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
1003	Ricardo Cesar da Silva Guabiruba	957/20	3381,04	20/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
Fatura	CEF - Programas de Desenvolvimento Urbano	3413/18	175704,51	21/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
Fatura	Light Serviços de Eletricidade S/A	5608/18	5355,85	24/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
Fatura	Light Serviços de Eletricidade S/A	2312/18	7549,33	24/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
Fatura	Light Serviços de Eletricidade S/A	2312/19	5136,18	24/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
886	Arcade Assessoria Ambiental Ltda	4806/17	68468,70	17/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
892	Vitor Oliveira da Cunha	699/20	175,93	18/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
59	Light Serviços de Eletricidade S/A	193/15	450,80	29/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
Recibo	Gilson Ricardo Gonçalves	1808/19	1400,00	31/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
Recibo	Gilson Ricardo Gonçalves	1608/19	1400,00	31/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
115	Planaplan Construtora EIRELI EPP	4019/19	43806	31/07/2020	Art 4º, C/C Art 5º, Lei 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
Recibo	Eliângela Alves de Carvalho Almeida e Outros	621/20	1520,08	31/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
Recibo	Eliângela Alves de Carvalho Almeida e Outros	621/20	1520,08	31/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93
Recibo	Eliângela Alves de Carvalho Almeida e Outros	621/20	1520,08	31/07/2020	Art 4º, Dec 2620/19; C/C Art 5º, Lei 8666/93

Atenciosamente,

Mariângela de Carvalho Almeida
Toureira



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE /2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 62, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e 5)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b-c)
			4º Bimestre (c)	% (d/a)	Até 08/2020 (e)	% (e/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	115.190.255,2	115.250.255,2	19.479.442,7	18,1	85.742.948,8	80,7	41.842.249,7
RECEITAS CORRENTES	62.067.946,2	62.067.946,2	15.270.592,8	20,9	46.867.441,2	87,0	31.239.804,1
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.159.450,7	5.159.450,7	932.361,6	18,1	5.491.450,0	87,7	1.699.987,7
IMPOSTOS	4.555.105,1	4.555.105,1	788.228,7	17,2	5.105.856,1	89,1	1.410.245,0
Taxas	604.345,6	604.345,6	144.132,9	23,8	585.593,9	96,9	208.752,7
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	3.660.000,2	3.660.000,2	455.307,3	12,7	1.848.188,7	51,4	1.748.524,5
Contribuições Sociais	2.573.062,4	2.573.062,4	378.629,8	14,3	1.693.030,0	69,8	1.080.551,9
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	917.507,8	917.507,8	76.377,5	8,3	241.134,9	27,4	866.472,9
RECEITA PATRIMONIAL	5.038.271,1	5.038.271,1	981.847,2	11,9	3.540.116,2	45,3	4.410.152,9
Exercício do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	5.038.271,1	5.038.271,1	981.847,2	11,9	3.540.116,2	45,3	4.410.152,9
Outros Bens, Imóveis, Móveis, Concessões, Permissões, Autorizações, Licenças	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Bens Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGRÍCOLA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Administrativos e Comensais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.991.504,4	75.991.504,4	15.765.025,2	21,9	54.004.259,5	70,9	22.557.044,9
Transferências da União e de suas Entidades	40.855.454,0	40.855.454,0	12.080.898,8	29,7	31.373.410,7	77,7	9.081.642,3
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	20.307.120,3	20.307.120,3	3.884.071,5	19,2	15.610.505,7	87,1	6.890.544,5
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	15.589.730,1	15.589.730,1	2.000.055,2	12,8	9.613.940,5	61,5	6.784.095,6
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagos de Depósitos não classificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.590.520,0	1.590.520,0	255.069,4	16,1	971.456,0	60,2	910.064,2
Multas Administrativas, Contratos e Judiciais	902.942,9	902.942,9	52.673,7	5,7	321.827,8	36,4	571.016,3
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	428.889,2	428.889,2	0,0	0,0	0,0	0,0	428.889,2
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	258.687,9	258.687,9	202.395,7	78,2	429.628,2	121,8	-70.940,3
RECEITAS DE CAPITAL	11.093.044,0	11.093.044,0	71.841,2	0,6	1.080.807,4	9,4	10.542.436,6
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	37.500,0	37.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	37.500,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	37.500,0	37.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	37.500,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	310.000,0	310.000,0	71.841,2	23,2	129.343,0	41,8	80.647,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.385.544,0	11.385.544,0	0,0	0,0	961.254,4	8,4	10.424.289,6
Transf. da União e de suas Entidades	10.340.887,0	10.340.887,0	0,0	0,0	961.254,4	9,3	9.379.632,6
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	1.044.657,0	1.044.657,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.044.657,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não classificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integração do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Rendimentos de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (2)	5.328.782,2	5.328.782,2	137.050,6	2,6	2.145.969,6	41,2	3.080.800,4
SUBTOTAL DAS RECEITAS (3) = (1) + (2)	111.019.037,4	111.019.037,4	19.479.442,7	17,4	85.905.948,4	80,8	44.912.133,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (30)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilização para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratos para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilização para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratos para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DO REFINANCIAMENTO (31) = (30) + (31)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (32) = (3) + (31)	111.019.037,4	111.019.037,4	19.479.442,7	17,4	85.905.948,4	80,8	44.912.133,1
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (33) = Créditos adicionais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Suprimento Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reserva de Créditos Adicionais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Apropriados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Continua (178)

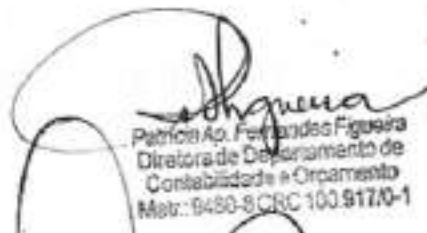
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA
 SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/09/2020

Assinado digitalmente por
 Secretário Mun. de Finanças
 CAC RJ 0715679-1
 09/09/2020 09:50:40

Assinado digitalmente por
 Pinheiral - RJ

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (d-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	5.226.792,2	5.226.792,2	137.050,9	2,6	2.158.890,8	41,3	3.069.902,4
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	5.226.792,2	5.226.792,2	137.050,9	2,6	2.158.890,8	41,3	3.069.902,4
Contribuições Sociais	5.226.792,2	5.226.792,2	137.050,9	2,6	2.158.890,8	41,3	3.069.902,4
Contribuições Especiais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. Custódio do Serv. de Lim. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diversas Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diversas Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integração do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diversas Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.226.792,2	5.226.792,2	137.050,9	2,6	2.158.890,8	41,3	3.069.902,4


 Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora de Departamento de
 Contabilidade e Orçamento
 Matr.: 9450-8 CRC 100.917/0-1


 Francisco José da R. Lopes
 Controlador Geral
 Matr. 9576-7
 CRC/RJ 113635/0-R


 Wanderson Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC/RJ 071587/0-1
 Matr.: 9460-7


 Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral - RJ

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre / 2020

LRF, Art. 52, inciso I, Alínea "b" e "c" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (g - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (i)
			No Bimestre	Até 08/2020 (f)		No Bimestre	Até 08/2020 (h)		
DESPESAS (RESUMO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	107.385.131,6	114.987.516,8	15.302.879,7	63.745.100,8	51.222.416,1	15.307.310,1	55.023.862,8	55.343.584,0	51.335.915,5
DESPESAS CORRENTES	60.987.883,2	66.327.607,6	12.719.335,5	57.670.468,4	39.757.000,2	12.813.305,0	51.519.436,2	35.308.519,1	40.546.787,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.322.404,9	44.294.766,4	8.348.956,1	50.522.166,8	13.732.548,5	8.269.254,6	32.022.477,2	12.832.298,2	20.442.414,2
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.513.000,0	1.533.194,2	53.600,0	1.576.336,5	482.857,7	180.992,4	760.785,1	769.336,1	718.542,9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.151.478,3	41.094.016,0	4.359.397,4	26.471.519,1	15.582.066,0	5.123.236,0	20.327.161,9	26.705.836,5	18.379.833,9
DESPESAS DE CAPITAL	18.428.896,9	29.671.804,9	1.144.344,2	6.674.640,4	13.896.556,5	1.484.433,1	9.504.514,1	17.106.890,0	2.825.028,4
INVESTIMENTOS	16.114.650,3	16.934.871,2	808.447,8	5.038.641,4	13.883.228,0	1.416.035,2	2.274.915,7	16.050.352,5	2.688.660,8
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.614.108,7	1.766.135,7	293.896,4	1.036.000,0	130.125,7	324.347,9	1.229.936,4	596.130,2	839.277,5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.308.856,4	7.493.854,4	0,0	0,0	7.493.854,4	0,0	0,0	7.468.654,4	0,0
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)	4.433.850,0	4.608.860,0	673.301,7	2.702.877,7	1.946.872,3	748.636,6	2.762.877,7	1.946.872,3	422.336,7
SUBTOTAL DAS DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	111.819.081,6	119.576.806,9	14.535.881,4	66.507.978,5	53.068.488,4	16.057.655,1	57.786.830,0	51.785.836,3	51.668.122,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ANOTAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DIVIDA MOBILIÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE DÍVIDA EXTERNA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE DÍVIDA EXTERNA - CONTABILIZADO GERAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DIVIDA MOBILIÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE DÍVIDA EXTERNA - CONTABILIZADO GERAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) (XIII)	111.819.081,6	119.576.806,9	14.535.881,4	66.507.978,5	53.068.488,4	16.057.655,1	57.786.830,0	51.785.836,3	51.668.122,2
SUPERÁVIT (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XV) (XVI)	111.819.081,6	119.576.806,9	14.535.881,4	66.507.978,5	53.068.488,4	16.057.655,1	57.786.830,0	51.785.836,3	51.668.122,2
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRICIA APARECIDA FERREDES ROQUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/08/2020 09:57h

Anexo 1 do RREO

Pinheiral - RJ

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (f) = (a-c)
			No Bimestre	% (anual d)		No Bimestre	% (anual d)	
DESPESAS (EXERCÍCIO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (a)								
Legislação	10.306.191,6	11.049.316,8	12.851.170,9	99,8	61.272.415,9	13.327.291,8	99,8	68.943.504,8
Ação Legislativa	3.107.051,6	3.107.051,6	406.608,5	3,2	3.811.816,7	479.811,5	3,4	5.963.816,7
Administração Geral	382.000,0	961.000,0	191.007,5	1,9	309.342,5	181.000,0	1,7	209.342,5
Tecnologia da Informação	2.302.000,0	2.312.301,8	308.470,7	2,3	697.779,2	320.840,0	2,4	881.475,1
Essencial à Justiça	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Representação Judicial e Extrajudicial	948.800,0	646.200,0	79.711,3	0,5	911.816,1	88.812,8	0,4	216.807,1
Administração Geral	62.000,0	53.200,0	0,0	0,0	53.200,0	0,0	0,0	42.000,0
Administração Geral	982.800,0	693.000,0	79.711,3	0,5	758.816,1	88.812,8	0,5	209.407,1
Administração	9.312.854,8	10.132.854,8	1.418.852,2	9,4	4.871.000,0	1.336.852,2	8,7	6.884.187,7
Planejamento e Orçamento	112.000,0	87.000,0	0,0	0,0	87.000,0	0,0	0,0	67.000,0
Administração Geral	7.869.200,0	8.371.854,8	1.418.852,2	9,4	4.871.000,0	1.336.852,2	8,7	6.884.187,7
Administração Financeira	242.400,0	1.093.400,0	215.475,0	1,5	811.925,1	180.288,0	1,8	912.325,0
Controle Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	4.481.747,7
Ordenamento Tributário	104.800,0	84.800,0	0,0	0,0	84.800,0	0,0	0,0	19.000,0
Formação de Recursos Humanos	38.040,0	20.040,0	3.100,0	0,9	34.940,0	0,0	0,0	64.800,0
Administração de Recursos	535.560,0	3.104.400,0	34.775,3	0,2	186.675,0	70.900,0	0,2	794.025,0
Administração de Recursos	80.000,0	80.000,0	0,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	80.000,0
Defesa Civil	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0
Proteção e Benefícios do Trabalhador	3.800,0	3.800,0	0,0	0,0	3.800,0	0,0	0,0	1.831.647,5
Assistência Social	3.800,0	3.800,0	0,0	0,0	3.800,0	0,0	0,0	825.541,9
Administração Geral	2.742.400,0	2.742.400,0	34.775,3	0,2	186.675,0	70.900,0	0,2	794.025,0
Assistência ao Idoso	276.000,0	276.000,0	0,0	0,0	276.000,0	0,0	0,0	90.300,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	40.000,0	0,0	0,0	240,0
Assistência Comunitária	300,0	300,0	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	706.000,0
Provisão Social	7.776.400,0	8.480.400,0	991.840,4	4,9	3.238.761,2	137.848,0	4,9	6.794.733,5
Provisão de Regime Estatutário	7.776.400,0	8.480.400,0	991.840,4	4,9	3.238.761,2	137.848,0	4,9	6.794.733,5
Saúde	28.818.044,1	31.540.000,1	4.871.876,9	15,8	19.378.927,3	4.871.876,9	15,8	12.844.918,9
Atenção Básica	8.398.700,0	12.170.900,7	2.000.510,9	13,7	3.229.687,1	2.000.510,9	13,7	4.740.000,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.394.200,0	18.335.822,8	1.878.800,0	17,3	6.739.082,8	2.822.792,9	18,4	7.688.739,9
Suprimento Farmacológico e Terapêutico	277.000,0	307.000,0	68.000,0	0,3	1.133.000,0	104.000,0	0,3	527.000,0
Vigilância Epidemiológica	904.712,1	904.712,1	74.749,3	0,5	270.000,0	81.300,0	0,5	233.400,0
Transfusão	100.000,0	100,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	30,0
Trabalho	218.000,0	218.000,0	61.200,0	0,3	16.244,0	60.360,0	0,3	61.140,0
Proteção e Benefícios do Trabalhador	218.000,0	218.000,0	61.200,0	0,3	16.244,0	60.360,0	0,3	61.140,0

Assinatura
 Paulo Ap. Fernandes-Fonseca
 Diretor de Departamento de
 Contabilidade e Orçamento
 Matr.: 9460-8010/103.9470-1

Assinatura
 Wladerson Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC RJ 0715876-1
 Matr.: 946147

Assinatura
 Edmar de Souza Chaves
 Contador Público
 Pinheiral - RJ

Assinatura
 Francisco José de R. Lopes
 Controlador Geral
 Matr.: 9579-7

CRC RJ 113330-8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/09/2020 09:57h

Anexo II do RREO

Richard Barrios O'Hara
Professor
Punjab, India

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

RECEIVED - ANNEAU 2 (LNF, Art. 52, inciso I, alinea 1^a)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Empenho AM 06/2002	% (b/total b)		No Empenho AM 06/2002	% (d/total d)	
Comunicações	30.000,0	74.084,0	1.670,6	4,88	88.413,4	318,8	2.862,8	71.046,0
Comunicação Social	30.000,0	74.084,0	1.670,6	0,0	88.413,4	304,0	2.906,8	71.000,0
Energia	3.343.027,8	3.846.877,8	872.486,8	2,2	1.370.031,8	384.436,8	894.597,7	1.888.938,1
Consumo de Energia	30.000,0	75.000,0	6,0	0,0	75.000,0	6,0	0,0	75.000,0
Energia Elétrica	2.765.087,8	3.766.897,8	1.665.873,9	2,2	1.398.638,8	306.855,0	894.597,7	1.765.098,1
Transporte	168.094,1	118.363,0	86.833,3	3,1	76.069,8	1.491,6	26.136,8	818.716,1
Transporte Terrestre	43.000,0	83.088,0	33.722,6	4,1	48.397,0	6,0	0,0	42.000,0
Transporte Rodoviário	65.094,1	33.888,0	0,0	0,0	33.722,7	6.991,6	26.136,8	38.708,1
Transporte e Lazer	380.000,0	207.033,0	8,6	0,0	16.800,6	3.406,8	0,0	368.199,0
Despesa de Recorrência	57.000,0	57.000,0	0,0	0,0	57.000,0	0,0	0,0	57.000,0
Despesa Corrente	98.000,0	98.033,0	11,8	0,0	98.006,6	3.800,0	9.800,0	95.730,0
Lazer	85.180,0	91.199,0	0,0	1.300,0	36.100,0	0,0	1.000,0	94.100,0
Encargos especiais	12.222.224,8	11.698.884,1	491.339,8	6,2	8.136.191,8	193.553,7	2.865.038,3	8.954.884,7
Serviço de Limpeza Urbana	2.250.000,0	3.997.184,2	39.000,0	3,7	463.732,2	422.702,1	1.800.745,3	1.800.417,9
Transferências	9.580.084,6	8.208.264,6	257.285,2	1,6	7.196.087,0	200.068,2	100.764,2	7.420.920,2
Outras Emissões Especiais	473.700,5	473.700,5	0,0	0,0	473.700,5	0,0	0,0	473.700,5
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTO) TOTAL	4.403.850,2	4.918.850,2	872.516,5	4,2	1.848.522,2	188.506,0	3.752.817,7	1.848.522,2
TOTAL (e) = (b + f)	111.878.081,6	139.576.468,8	14.535.281,4	100,0	50.068.488,2	92.827.633,9	57.727.000,0	61.760.638,8

OREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "c")
 FRANCISCO JOSÉ DO R. LOPES
 Controlador Geral
 Data: 05/08/02
 CRJ/RJ 11303910-8

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a) = (b-c)
			No Bimestre	At 08/2020 (b)	%	No Bimestre	At 08/2020 (c)	%	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)									
Legislativa	4.423.330,0	4.423.330,0	973.351,0	3.762.671,7	8,5	1.944.073,3	3.762.671,7	4,8	1.440.070,3
Administração Geral	64.000,0	64.000,0	9.769,1	39.393,2	0,1	24.888,8	9.769,5	0,1	24.608,8
Executiva e Judiciária	13.810,0	12.000,0	1.811,1	7.260,9	0,0	4.193,1	1.891,1	0,0	4.199,1
Administração Geral	12.000,0	12.000,0	1.891,1	7.893,9	0,0	4.193,1	1.891,1	0,0	4.188,1
Administração	668.844,0	478.550,0	35.514,4	162.895,0	0,2	315.811,4	38.914,4	0,2	315.881,4
Administração Geral	608.550,0	478.550,0	35.514,4	162.895,0	0,2	315.811,4	38.514,4	0,2	315.811,4
Assistência Social	127.694,0	118.000,0	29.397,9	117.346,5	0,2	844,5	29.397,9	0,2	844,5
Administração Geral	100.000,0	118.000,0	28.307,3	117.355,5	0,2	644,5	28.307,9	0,2	644,5
Assistência Comunitária	27.694,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Saúde	896.000,0	713.000,0	147.948,1	680.857,2	1,0	79.342,8	221.043,2	1,1	72.042,8
Atenção Básica	325.000,0	423.000,0	76.924,3	354.102,7	0,5	69.897,3	111.885,9	0,5	53.917,3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	270.000,0	315.000,0	71.023,8	266.854,5	0,5	3.145,5	118.018,3	0,5	3.145,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARRIOS OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Version 2020

Data da Emissão: 30/09/2020 09:57h

Anexo II do RREQ

Pinheiro - R.

Edson Bello Oliveira
Prefeito
Pinhal, RJ

Wenderson Sousa de Castro
Secretário Mun. de Finanças
CPF/RJ 0715476-1
Matr.: 9460-7



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2020 (b)	% (d/batido) (d)		No Bimestre	Até 08/2020 (d)	% (d/batido) (e)	
Educação	2.918.500,0	2.862.500,0	378.017,8	1.482.468,8	2,3	1.370.601,6	378.017,8	1.482.468,8	2,4	1.370.601,6
Educação Fundamental	2.607.500,0	2.607.500,0	378.017,8	1.482.468,8	2,3	1.219.631,8	378.017,8	1.482.468,8	2,6	1.219.631,8
Educação Infantil	149.500,0	149.500,0	0,0	0,0	0,0	149.500,0	0,0	0,0	0,0	149.500,0
Educação de Jovens e Adultos	159.500,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Urbanismo	160.000,0	310.000,0	61.070,8	267.185,3	0,4	42.814,7	61.070,8	267.185,3	0,5	42.814,7
Administração Geral	100.000,0	310.000,0	61.070,8	267.185,3	0,4	42.814,7	61.070,8	267.185,3	0,5	42.814,7
Habituação	3.000,0	3.000,0	400,3	1.719,8	0,0	2.180,4	400,3	1.719,8	0,0	2.180,4
Administração Geral	3.000,0	3.000,0	400,3	1.719,8	0,0	2.180,4	400,3	1.719,8	0,0	2.180,4
Gestão Ambiental	37.000,0	37.000,0	6.032,7	23.128,8	0,8	13.871,3	6.032,7	23.128,8	0,8	13.871,3
Administração Geral	37.000,0	37.000,0	6.032,7	23.128,8	0,8	13.871,3	6.032,7	23.128,8	0,8	13.871,3

Ednardo Barbosa Oliveira
 Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral-RJ

Francisco José da R. Lopes
 Francisco José da R. Lopes
 Controlador Geral
 Matr. 9578-7
 CRC RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
 Matr. 5420-8 CRC RJ 114110-1

Wenderson Siqueira de Castro
 Wenderson Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC RJ 0715470-1
 Matr. 9460-7

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/09/2020 09:57h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										TOTAL ULT. 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAY/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (a)	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	51.840.000,0	51.840.000,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	469.340,0	469.340,0	469.340,0	469.340,0	469.340,0	469.340,0	469.340,0	469.340,0	469.340,0	469.340,0	4.708.130,4	4.708.130,4
Imposto de a Prop. Predial/Tributação Urbana (IPTU)	75.290,0	75.290,0	75.290,0	75.290,0	75.290,0	75.290,0	75.290,0	75.290,0	75.290,0	75.290,0	752.900,0	752.900,0
Imposto de Serviços de Qualquer Natureza (ISD)	394.050,0	394.050,0	394.050,0	394.050,0	394.050,0	394.050,0	394.050,0	394.050,0	394.050,0	394.050,0	3.955.230,4	3.955.230,4
Imposto de Transmissão do Imóvel	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	30.000,0	30.000,0	30.000,0	30.000,0	30.000,0	30.000,0	30.000,0	30.000,0	30.000,0	30.000,0	300.000,0	300.000,0
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.290,0	215.290,0	215.290,0	215.290,0	215.290,0	215.290,0	215.290,0	215.290,0	215.290,0	215.290,0	2.180.000,0	2.180.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	305.070,0	305.070,0	305.070,0	305.070,0	305.070,0	305.070,0	305.070,0	305.070,0	305.070,0	305.070,0	3.050.700,0	3.050.700,0
RECEITA PATRIMONIAL	167.500,0	167.500,0	167.500,0	167.500,0	167.500,0	167.500,0	167.500,0	167.500,0	167.500,0	167.500,0	1.675.000,0	1.675.000,0
Receita de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviço	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição do FPM	1.100.000,0	1.100.000,0	1.100.000,0	1.100.000,0	1.100.000,0	1.100.000,0	1.100.000,0	1.100.000,0	1.100.000,0	1.100.000,0	11.000.000,0	11.000.000,0
Contribuição do ICMS	1.000.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0	10.000.000,0	10.000.000,0
Contribuição do IPVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de LO 87/96	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de LO 91/99	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do FUNDEC	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS CORRENTES LIQUIDAS (b)	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	51.840.000,0	51.840.000,0
Dados p/ o Plano de Seg. Soc. Sem.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Composição Financeira do Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesa de Inveniente do FUNDEC	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (c)	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	5.184.000,0	51.840.000,0	51.840.000,0

Nota: - Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento;
 NCL dos últimos 12 meses: R\$ 34.434.400,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA
 SIGFIS - Versão 2020

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
 Matr. 5420-8 CRC RJ 114110-1

Ednardo Barbosa Oliveira
 Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral-RJ

Wenderson Siqueira de Castro
 Wenderson Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC RJ 0715470-1
 Matr. 9460-7

Data de Emissão: 30/09/2020 08:57h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre / 2020

LRF, art. 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				Até 4º Bim/2020	Até 4º Bim/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)		15.818.015,9	15.818.015,9	7.683.195,8	7.984.219,2	
Receitas de Contribuições dos Seguradores		2.679.082,4	2.679.082,4	1.893.030,9	1.893.031,2	
Civil		2.679.082,4	2.679.082,4	1.893.030,9	1.893.031,2	
Ativo		0,0	0,0	0,0	0,0	
Passivo		0,0	0,0	0,0	0,0	
Militar		0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo		0,0	0,0	0,0	0,0	
Passivo		0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições Patronais		5.228.792,2	5.228.792,2	2.158.894,8	1.898.714,9	
Civil		5.228.792,2	5.228.792,2	2.158.894,8	1.898.714,9	
Ativo		0,0	0,0	0,0	0,0	
Passivo		0,0	0,0	0,0	0,0	
Militar		0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo		0,0	0,0	0,0	0,0	
Passivo		0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita Patrimonial		7.556.141,3	7.556.141,3	3.636.491,2	4.227.938,5	
Receitas Imobiliárias		0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Valores Mobiliários		7.556.141,3	7.556.141,3	3.636.491,2	4.227.938,5	
Outras Receitas Patrimoniais		0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Serviços		0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Correntes		361.000,0	361.000,0	374.775,9	193.234,4	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS		361.000,0	361.000,0	374.775,9	193.234,4	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atual do RPPS (ii)		0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Receitas Correntes		0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS DE CAPITAL (II)		0,0	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,0	0,0	0,0	0,0	
Autorização de Empréstimos		0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital		0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I) + (II)		15.818.015,9	15.818.015,9	7.683.195,8	7.984.219,2	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
				Até 4º Bim/2020	Até 4º Bim/2019	Até 4º Bim/2020
Benefícios - Civil		5.843.881,8	7.563.881,8	2.387.704,7	2.150.397,2	3.387.734,7
Aposentadorias		3.581.288,7	4.801.288,7	2.127.836,3	1.842.102,8	1.842.102,8
Pensões		2.262.593,1	2.762.593,1	269.868,4	308.294,4	208.294,4
Outras Benefícios Previdenciários		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Benefícios Previdenciários		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)		5.843.881,8	7.563.881,8	2.387.704,7	2.460.397,2	3.600.397,2
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV) - (V)		9.974.134,1	8.254.134,1	-3.877.704,7	-5.180.397,2	-3.923.825,1
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				0,0		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				0,0		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				APORTES REALIZADAS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,0		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,0		
Outros Aportes RPPS				0,0		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,0		
BENS E DIREITOS DO RPPS				PERÍODO DE REFERÊNCIA		
				Até 4º Bim/2020	Até 4º Bim/2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,0	0,0	
Investimentos e Aplicações				1.083.919,0	1.201.365,5	
Outros Bens e Direitos				0,0	0,0	
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS				1.083.919,0	1.201.365,5	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA
 SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/09/2020 09:57h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até 4º Bim/2020	Até 4º Bim/2019	
RECEITAS CORRENTES (VII)	9,0	9,0	9,0	9,0	
Recostas de Contribuições dos Segurados	6,0	6,0	6,0	6,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recostas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recostas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recostas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recostas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Recostas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recostas de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Recostas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Recostas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Recostas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	9,0	9,0	9,0	9,0	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até 4º Bim/2020	Até 4º Bim/2019	Até 4º Bim/2020	Até 4º Bim/2019	
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO RPPS (Y) = (IX - X)	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	908.896,3
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até 4º Bim/2020	Até 4º Bim/2019	
Recostas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	
Total das Recostas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			4º Bim/2020	4º Bim/2019	4º Bim/2020	4º Bim/2019	
Despesas Correntes (20)	3.899.300,7	2.789.300,7	198.079,8	923.809,7	81.896,3	898.373,3	
Despesas de Capital (21)	95.000,0	20.900,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Total das Despesas da Administração RPPS (20+21)	3.994.300,7	2.810.200,7	198.079,8	923.809,7	81.896,3	898.373,3	
Resultado da Administração RPPS (20/21-22)	-3.815.300,7	-2.810.200,7	-198.079,8	-823.809,7	-81.896,3	-898.373,3	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/09/2020 09:57h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art. 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2020	
			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)		94.957.245,3	83.657.441,2	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:				
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)		5.158.459,7	3.191.453,0	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)		1.209.899,4	1.007.730,9	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)		2.672.040,1	1.402.455,1	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)		317.450,0	546.498,8	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		386.692,7	407.155,3	
Contribuições:		582.345,5	335.692,8	
Receita Patrimonial:		3.590.690,2	1.844.165,7	
Aplicações Financeiras (II)		8.056.271,1	3.640.119,2	
Outras Receitas Patrimoniais		6.056.271,1	3.640.119,2	
Transferências Correntes:		0,0	0,0	
Cota Parte FPM (80%)		75.581.304,4	64.004.259,6	
Cota Parte ICMS (80%)		15.188.675,8	5.567.259,4	
Cota Parte IPVA (50%)		15.007.681,4	5.293.459,1	
Cota Parte ITR (80%)		1.349.475,0	1.052.549,3	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desequeração (82%)		3.177,9	1.827,9	
L.C. Nº 91/99		23.650,9	0,0	
Transferências do FUNDEC		396.126,7	230.535,9	
Outras Transferências Correntes		19.998.730,1	9.813.843,9	
Demais Receitas Correntes		27.014.755,8	25.224.734,6	
Outras Receitas Financeiras (III)		1.590.528,9	671.444,7	
Receitas Correntes Restantes		0,0	30,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) + (III)		1.590.528,9	671.414,7	
RECEITAS DE CAPITAL (V)		80.900.974,2	80.011.203,0	
Operações de Crédito (VI)		11.033.044,0	1.090.507,4	
Amortização de Empréstimos (VII)		37.500,0	0,0	
Alienação de Bens		0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		210.000,0	129.353,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,0	0,0	
Outras Alienações de bens		0,0	0,0	
Transferências de Capital		210.000,0	129.353,0	
Convênios		11.385.544,0	961.254,4	
Outras Transferências de Capital		9.635.544,0	961.204,4	
Outras Receitas de Capital		3.900.000,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)		0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias		0,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI) - (VII) - (X) - (X)		11.395.544,0	1.090.607,4	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV) + (XI)		96.496.519,2	81.121.950,4	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	86.927.967,0	97.070.402,4	51.319.456,2	48.549.787,3	2.406.289,0	401.432,0	481.432,0
Pessoal e Encargos Sociais	54.254.745,4	30.522.196,9	30.422.477,3	26.442.414,2	903.419,5	0,0	0,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.636.194,2	1.076.258,6	789.769,1	719.642,0	49.745,3	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	41.034.019,0	25.471.946,9	20.227.181,8	19.379.690,9	1.913.119,1	491.432,0	481.432,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII) - (XIV) - (XV)	85.289.763,4	95.994.115,9	50.748.636,1	47.822.745,1	2.416.534,0	401.432,0	481.432,0
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.871.054,8	6.876.848,4	3.604.514,1	2.995.029,4	671.304,0	131.065,7	101.895,7
Investimentos	16.604.871,2	6.035.544,4	2.274.513,7	2.006.650,6	203.470,7	131.065,7	131.065,7
Investimentos Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Investimentos Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	1.266.183,7	1.841.304,0	1.329.999,4	898.377,8	177.824,2	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX)	19.604.871,2	5.034.544,4	2.274.513,7	2.096.650,6	203.470,7	131.065,7	101.895,7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV) + (XXI) + (XXII)	104.193.634,8	61.032.760,3	53.024.149,8	49.918.895,0	2.710.005,2	532.500,7	583.327,7
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII) - (XXIII)	-	-	-	7.580.721,2	-	-	-

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Ago/2020 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		3.646.118,2
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		769.799,1
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		10.766.020,6
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.


Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8


Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/O-1


Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Mun. de Finanças
CRC/RJ 071587/O-1
Matr.: 9460-7


Ednardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Em 31/Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXII)	6.987.267,90	7.017.046,89
DEDUÇÕES (XXX)	5.247.637,00	13.901.706,40
Disponibilidade de Caixa	5.247.637,00	13.901.706,40
Disponibilidade de Caixa Extra	11.095.074,30	15.035.101,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.757.437,30	1.133.355,50
Débitos Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXXII) - XXX	1.619.630,90	-6.884.659,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXI) = (XXXIa) - XXXIb)	8.504.280,70	
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o 4º Bimestre / 2020		
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = XXXIa - XXXIb)		4.564.241,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTOS DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha		
(XXXVIII) = (XXXIII) - IX + XXXIV - XXXV - XXXVI + XXXVII)		3.550.248,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		973.929,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00

Francisco José de R. Lopes
 Controlador Geral
 Matr. 9578-7
 CRC/RJ 113636/D-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora de Departamento de
 Contabilidade e Orçamento
 Matr. 9450-5 CRC 100.917/0-1

Wanderson Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC/RJ 071547/9-1
 Matr. 9460-7

Edgardo Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral - RJ



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2019	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2019								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI										
EXECUTIVO										
PREFEITURA PINHEIRAL	19.635,1	2.778.732,6	203.589,4	2.437.828,9	156.949,4	1.212.097,4	201.291,1	278.519,1	58.818,5	1.078.050,9
FUNDO MUN SAUDE PINHEIRAL	1.012.045,2	1.076.546,9	80.011,8	1.054.869,6	953.710,7	888.478,0	272.553,7	18.964,1	242.972,7	909.094,9
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL PINHEIRAL	0,0	185.634,8	499,0	185.135,8	0,0	1.338,6	24.304,8	1.338,6	24.304,6	0,0
FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL MUN PINHEI	-5.260,2	12.024,5	0,0	12.024,5	-5.260,2	0,0	10.177,4	0,0	9.546,8	630,6
LEGISLATIVO										
CAMARA PINHEIRAL	4.084,9	0,0	0,0	0,0	4.084,9	5.149,5	0,0	0,0	0,0	6.149,5
TOTAL (I)	1.030.505,0	4.032.938,8	284.100,2	3.689.858,8	1.109.464,8	2.118.063,5	508.326,8	298.821,8	333.842,6	1.993.925,9
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA PINHEIRAL	1.340,0	876.939,8	0,0	654.389,1	23.910,7	0,0	5.250,2	0,0	4.173,1	1.077,1
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL PINHEIRAL	19.195,5	26.518,3	19.195,5	26.518,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	20.535,5	703.458,1	19.195,5	680.887,4	23.910,7	0,0	5.250,2	0,0	4.173,1	1.077,1
TOTAL (I + II)	1.051.040,5	4.736.396,9	303.295,7	4.350.746,2	1.133.395,5	2.118.063,5	513.577,0	298.821,8	337.816,7	1.995.003,0

Francisco José da R. Lopes
 Francisco José da R. Lopes
 Controlador Geral
 Matr. 9578-7
 CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora de Departamento de
 Contabilidade e Orçamento
 Matr.: 9460-8 CRC 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
 Wanderson Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC/RJ 071587/O-1
 Matr.: 9460-7

Ednardo Barbosa Oliveira
 Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2020 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS	4.586.105,1	4.586.105,1	3.155.890,1	69,11
1.1 Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.209.899,4	1.209.899,4	1.007.700,6	83,30
1.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	839.867,1	839.867,1	737.479,1	87,81
1.1.2 Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	369.932,2	369.932,2	270.221,4	73,06
1.2 Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	317.489,9	317.489,9	248.489,3	78,27
1.2.1 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	289.452,0	289.452,0	240.054,2	82,92
1.2.2 Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	28.027,9	28.027,9	8.435,1	30,10
1.3 Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.672.043,1	2.672.043,1	1.492.485,1	55,86
1.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.626.362,5	2.626.362,5	1.472.289,9	56,06
1.3.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	45.680,7	45.680,7	20.195,2	44,21
1.4 Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	366.892,7	366.892,7	407.155,3	110,97
1.4.1 Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	366.892,7	366.892,7	407.155,3	110,97
1.4.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5 Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 152, §4º, II)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1 ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2 Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.434.771,8	42.434.771,8	24.889.239,0	58,18
2.1 Cota-Parte FPM	20.210.844,5	20.210.844,5	11.524.384,3	57,02
2.1.1 Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	20.210.844,5	20.210.844,5	11.524.384,3	57,02
2.1.2 Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3 Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2 Cota-Parte ICMS	20.009.801,7	20.009.801,7	11.558.184,9	57,76
2.3 ICMS-Desoneração - L.C. nº67/1996	29.601,1	29.601,1	0,0	0,00
2.4 Cota-Parte IP - Exportação	493.908,4	493.908,4	297.844,0	60,30
2.5 Cota-Parte ITR	3.972,4	3.972,4	2.284,7	57,52
2.6 Cota-Parte IPVA	1.686.843,8	1.686.843,8	1.368.541,2	77,45
2.7 Cota-Parte IOF-Outro	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (3+1+2)	47.060.876,9	47.060.876,9	27.645.099,1	58,24

Francisco José da R. Lopes
 Controlador Geral
 Matr. 9578-7
 CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora de Departamento de
 Contabilidade e Orçamento
 Matr. 9480-8 CRC 103.917/O-1

Wanderson Aguiar de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC/RJ 0715870-1
 Matr.: 9450-7

Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral-RJ



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2020 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE	3.361.158,2	3.361.158,2	1.687.773,7	50,21
5.1-Transferências do Sistema de Ensino	1.864.896,2	1.864.896,2	1.401.501,7	75,16
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.237,1	1.237,1	5.520,0	446,22
5.3-Transferências Diretas - PNAD	663.217,3	663.217,3	267.369,8	40,14
5.4-Transferências Diretas - PNATE	5.436,8	5.436,8	2.059,1	37,81
5.5-Transferências Diretas - FINE	756.844,3	756.844,3	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FUNDE	49.326,5	49.326,5	11.306,1	22,92
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1-Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicações Financeiras de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.361.158,2	3.361.158,2	1.687.773,7	50,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2020 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.400.954,4	3.400.954,4	4.733.507,7	139,20
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.042.168,9	4.042.168,9	2.157.114,9	53,37
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.001.920,3	4.001.920,3	2.259.688,8	56,47
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.933,2	5.933,2	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IP-Estado Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	98.781,7	98.781,7	58.308,1	59,03
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR-Imobiliário (20% de 1.5 + 2.5)	734,5	734,5	456,9	62,21
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	337.368,8	337.368,8	247.991,9	73,51
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.603.109,6	15.603.109,6	8.938.044,1	57,28
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	15.603.109,6	15.603.109,6	8.938.044,1	57,28
11.2-Complementação da União do FUNDEB	0,0	0,0	122.006,7	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	4.379,6	4.379,6	2.194,1	50,10
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (10.1+10.2+10.3+10.4+10.5+10.6+11.1+11.2+11.3)	7.111.775,8	7.111.775,8	4.390.358,8	61,75

[R] RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12+9) = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[R] RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12+9) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2020 (b)	% (b/a)	Até 4º Bim/2020 (c)	% (c/a)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.470.945,2	9.470.945,2	8.854.741,9	93,49	8.854.741,9	93,49
13.1-Com Educação Infantil	924.000,0	924.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	8.546.945,2	8.546.945,2	8.854.741,9	103,60	8.854.741,9	103,60
14-OUTRAS DESPESAS	6.132.164,4	6.028.864,4	922.842,8	15,30	780.310,0	12,78
14.1-Com Educação Infantil	317.864,4	317.864,4	0,0	0,00	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.814.300,0	5.710.999,9	922.842,8	16,08	780.310,0	13,39
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	15.603.109,6	15.499.809,6	9.777.584,7	63,20	9.635.051,9	62,28

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB

16.1-FUNDEB 80%

16.2-FUNDEB 40%

17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB

17.1-FUNDEB 80%

17.2-FUNDEB 40%

18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)

19.1-MÍNIMO DE 80% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (15-(16.1+17.1))/100

19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/100

19.3-MÁXIMO DE 4% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS

21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020

9.635.052,47

95,07

8,73

-7,80

Francisco José de R. Lopes
 Controlador Geral
 Matr. 9578-7
 CRC/RJ 113638/O-8

Edson Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral - RJ

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora de Departamento de
 Contabilidade e Orçamento
 Matr. 9460-8 CRC 100.911/0-1

Wanderson Siqueira da Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC/RJ 071527/O-1
 Matr.: 9400-7

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/09/2020 09:58h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 172 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2020 (b)	% (b/a) c150	Até 4º Bim/2020 (c)	% (c/a) d150
25-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.028.264,4	1.288.942,4	42.872,8	3,38	5.402,0	0,43
25.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEF	1.241.864,4	551.864,4	0,0	0,00	0,0	0,00
25.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	787.500,0	736.778,0	42.872,8	5,79	5.402,0	0,73
25-ENSINO FUNDAMENTAL	18.211.290,5	18.154.585,8	13.308.264,0	59,43	13.061.737,1	68,14
25.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEF	14.351.245,2	13.967.745,2	9.777.584,8	70,00	9.835.052,5	69,96
25.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.150.051,7	5.200.891,7	3.531.899,3	67,81	3.426.584,7	65,82
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	503.000,0	423.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	21.043.091,2	20.057.229,2	13.351.896,0	64,02	13.767.139,1	62,82
Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional						VALOR
29-SALDO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF = (12)						4.990.265,63
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF NO EXERCÍCIO						0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (38)						0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34)						4.990.265,63
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (28-35)						8.976.873,51
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (36x0,25)						2.244,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECENTES ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2020 (b)	% (b/a) c150	Até 4º Bim/2020 (c)	% (c/a) d150
39-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.897.754,4	1.898.754,4	1.236.568,0	65,23	571.342,0	48,26
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECENTES PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.493.403,8	1.494.803,8	463.613,2	31,02	153.957,8	10,30
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECENTES ADIC. FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.391.158,2	3.393.558,2	1.700.181,2	50,16	1.025.300,0	30,24
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS COM RECENTES (43)	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
45-TOTAL OUTRAS DESPESAS COM RECENTES (43+44)	3.391.158,2	3.393.558,2	1.700.181,2	50,16	1.025.300,0	30,24
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2020 (e)	
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			-10.706,76		0,00	
47-1-EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			-10.706,76		0,00	
48-2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEF			0,00		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEF		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
49-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			189.616,68		580.844,18	
50-(-) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			8.335.650,83		1.408.501,73	
51-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			9.063.389,48		850.776,77	
52-1-ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO			9.063.389,48		850.776,77	
53-2-RESTOS A PAGAR			0,00		0,00	
54-(-) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.194,65		3.963,68	
55-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			24.270,19		1.135.631,83	
56-(-) Ajustes			0,00		0,00	
57-1 (+) Retenções			0,00		0,00	
58-2 (+) Valores a Recuperar			0,00		0,00	
59-3 (+) Outros Valores Extrajornaleiros			0,00		0,00	
60-4 (+) Conciliação Bancária			0,00		0,00	
61-(-) SALDO FINANCEIRO CONCLUÍDO			24.270,19		1.135.631,83	

FONTE:

1- Cópia do artigo 212 do CRF/2008

2- Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prevista, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	3.432.060,67
Despesas com Ensino Fundamental (23.2)	3.426.696,67
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (22.2)	5.402,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEF (10)	4.723.667,65
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (23.2 + 22.2 + 10 + 40)	8.155.644,35
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 do CRF	26,29
Mínimo de <30%> do FUNDEF na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 3º do artigo 60 do ADCT	99,07

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARGOSA OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRICIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/09/2020 09:58h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12	R\$ 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXX)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XIII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XIII) = (XXX) - (XIII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 44/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (xx) = (xx) x 100
	Saldo Inicial (x)	Despesas Canceladas no Exercício de Referência	Despesas (y)	Pagamentos (z)	
Restos a pagar cancelados em 2019 a serem compensados (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados em 2020 a serem compensados (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados em exercícios anteriores a serem compensados (XXX) iguais ao saldo final do exercício anterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	ANEXO 10-2020	% (x) x 100	ANEXO 10-2020	% (x) x 100	ANEXO 10-2020	% (x) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXXV)	7.171.130,1	9,316.632,8	7.171.130,1	9,316.632,8	5.218.329,7	68,9
Previdência da Saúde	6.228.461,8	7,316,945,8	6.228.461,8	7,316,945,8	4.478.193,7	68,5
Previdência dos Estados	942.671,3	2,072.702,2	942.671,3	2,072.702,2	51.751,0	3,0
Previdência de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXXVI)	60.800,0	0,0	60.800,0	0,0	14.677,8	24,1
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXV+XXXVI+XXX+XXX)	7.232.030,1	9,406.631,8	7.232.030,1	9,406.631,8	5.274.538,3	69,6

SERVIÇOS ORÇAMENTAIS POR DEPARTAMENTO E LÍNEAS DE RECEITAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	RECEITAS ADICIONAIS		RECEITAS ADICIONAIS		RECEITAS ADICIONAIS	
	ANEXO 10-2020	% (x) x 100	ANEXO 10-2020	% (x) x 100	ANEXO 10-2020	% (x) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	5.302.755,8	6,342.492,5	5.302.755,8	6,342.492,5	3.448.870,5	65,2
Despesas Correntes	3.072.755,8	3,686.858,8	3.072.755,8	3,686.858,8	2.002.232,6	65,2
Despesas de Capital	2.230.000,0	2,755.633,7	2.230.000,0	2,755.633,7	1.446.637,9	65,2
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	7.478.482,3	9,083.810,9	7.478.482,3	9,083.810,9	4.441.120,1	59,5
Despesas Correntes	7.478.482,3	9,083.810,9	7.478.482,3	9,083.810,9	4.441.120,1	59,5
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	214.864,2	2,604.216,2	214.864,2	2,604.216,2	148.810,7	69,7
Despesas Correntes	214.864,2	2,604.216,2	214.864,2	2,604.216,2	148.810,7	69,7
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	18.000,0	0,0	18.000,0	0,0	18.000,0	100,0
Despesas Correntes	18.000,0	0,0	18.000,0	0,0	18.000,0	100,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	318.712,7	3,883.712,7	318.712,7	3,883.712,7	17.903,0	5,6
Despesas Correntes	318.712,7	3,883.712,7	318.712,7	3,883.712,7	17.903,0	5,6
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	43.000,0	0,0	43.000,0	0,0	43.000,0	100,0
Despesas Correntes	43.000,0	0,0	43.000,0	0,0	43.000,0	100,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SECRETÁRIO DE SAÚDE: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRICIA APARECIDA FERREIRA E FIGUEIRA
SISFIS - Versão 2020
Data de Emissão: 30/09/2020 09:54h
Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

ACCT. nº 17 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (C000)+(C000+D000)+(D000+D000)+(D000+D000)	11.775.823,8	30.471.879,8	11.775.823,8	30,8	8.363.791,1	196,3	7.877.284,9	146,3	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO REND									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS				
			AM # 00000000	% DESPESAS	AM # 00000000	% DESPESAS	AM # 00000000	% DESPESAS	
ATENÇÃO BÁSICA (0100-0000)	9.074.903,9	12.402.095,7	8.491.480,7	103,1	7.885.003,8	120,8	7.713.946,7	118,2	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (0100-0000)	10.114.983,2	19.713.500,0	11.001.408,8	148,9	9.504.369,8	138,8	9.733.033,1	114,7	
SUPOORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (0100-0000)	277.885,7	267.888,2	12.880,2	30,8	98.258,2	78,8	102.888,7	46,7	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (0100-0000)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (0100-0000)	99.719,7	804.719,7	94.501,1	121,1	285.172,5	80,9	200.686,7	80,7	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (0100-0000)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS SUBSIDIÓRIAS (0100-0000)	600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (0100-0000)	20.071.842,8	33.210.603,6	21.605.870,8	103,8	18.674.754,1	103,8	18.216.744,6	104,3	
OUTRAS DESPESAS COM SAÚDE (0100-0000)	7.322.283,9	23.411.148,8	2.611.107,2	40,8	2.489.000,4	36,1	2.489.000,4	36,2	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (ALV)	6,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

Patricia A. Fernandes Figueira
 Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
 Matr: 9462-6 CRC 103.6120-1

Wladimir Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC RJ 5715878-1
 Matr: 9466-7

Francisco José da R. Lopes
 Controlador Geral
 Matr: 9578-7
 CRC RJ 1136360-6

Patricia A. Fernandes Figueira
 Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
 Matr: 9462-6 CRC 103.6120-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRICIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA
 SICFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/09/2020 09:58h

Folha 12 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

Lei nº 11.375, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 12

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (R1 + R2 + R3)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (R)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados no SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Fornecedores do PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (R)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Previdenciadas e Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos do SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Previdência do PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
PARCERIAS DE PPP(R)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (R) = (R1) - (R2)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Compromissos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Previdenciados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado											
Das Entidades Não-Descentralizadas											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R1)	27.831.985,4	44.584.000,0	28.831.985,4	28.831.985,4	44.584.000,0	28.831.985,4	44.584.000,0	28.831.985,4	44.584.000,0	28.831.985,4	44.584.000,0
TOTAL DAS DESPESAS (R2) (R3)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte:
 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRICIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA
 SICFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/09/2020 09:58h

Patricia A. Fernandes Figueira
 Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
 Matr: 9462-6 CRC 103.6120-1

Wladimir Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC RJ 5715878-1
 Matr: 9466-7

Edmar Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral - RJ

Francisco José da R. Lopes
 Controlador Geral
 Matr: 9578-7
 CRC RJ 1136360-6



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre / 2020

LRF, art.48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		R\$1,00			
Até o bimestre					
Projeção Inicial de Receita		111.819.081,5			
Projeção Atualizada de Receita		111.819.081,5			
Receitas Realizadas		60.806.945,4			
Saldo de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Até o bimestre					
Orçamento Inicial		111.819.081,5			
Créditos Adicionais		7.737.305,3			
Orçamentos Ajustados		119.576.406,9			
Despesas Empenhadas		68.517.678,5			
Despesas Liquidadas		57.796.800,0			
Suplemento Orçamentário		396.965,9			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Até o bimestre					
Despesas Empenhadas		66.507.978,5			
Despesas Liquidadas		57.796.800,0			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Até o bimestre					
Receita Corrente Líquida		34.434.420,4			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o bimestre			
Até o bimestre					
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias realizadas (R)		7.663.150,8			
Despesas Previdenciárias liquidadas (V)		2.387.704,7			
Resultado Previdenciário (R-V)		5.275.446,1			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (R)	Resultado Atualizado AM e Bimestre (S)	% em Relação à Meta (DS)	
Resultado Nominal		0,0	10.786.025,6	0,0%	
Resultado Primário		0,0	7.984.721,5	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		5.783.352,5	305.205,7	4.350.746,2	1.129.310,8
Poder Legislativo		4.004,9	0,0	0,0	4.004,9
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.625.491,0	296.821,8	337.815,7	1.988.253,5
Poder Legislativo		6.140,5	0,0	0,0	6.140,5
TOTAL		8.419.077,9	602.127,5	4.688.561,9	3.128.269,2
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Ingressos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0.876.933,5	Mínimo Aplicar Exerc.	% Aplicado até o bimestre	
			22%	32,2%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		3.633.032,8	60%	66,1%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado AM e Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (R)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (R-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado AM e Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado AM e Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.750.371,8	Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
			0,0%	36,2%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE:

Nota:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/09/2020 09:58h

Anexo 14 do RREO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE /2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

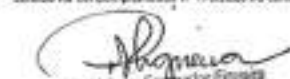
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Último 12 Meses)													RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	LÍQUIDA													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.589.000,00	3.583.500,00	3.589.000,00	3.583.500,00	3.570.703,00	3.875.863,70	4.370.709,40	4.339.887,89	3.894.492,77	4.339.859,37	3.707.060,76	4.369.357,00	47.386.470,00	3.589,00
Pessoal Ativo	3.589.000,00	3.583.500,00	3.589.000,00	3.583.500,00	3.497.000,00	3.699.587,00	4.339.435,36	3.879.547,40	3.843.450,59	3.873.553,76	3.448.680,00	3.940.450,00	44.373.994,40	3.589,00
Técnicos, Vigantes e Outros Empregados Verbalizáveis	2.000.000,00	1.844.816,99	2.000.000,00	1.807.000,00	1.938.333,00	1.809.152,00	3.693.350,00	3.899.999,00	3.440.888,00	3.435.567,20	2.897.369,00	3.000.000,00	35.796.123,00	0,00
Obrigações Patronais	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	700.768,00	590.438,00	590.079,00	590.000,00	420.550,00	19.824,00	497.593,00	633.000,00	6.870.500,00	1.000,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Frigoríficos	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Alimentação, Aluguel e Retenções	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Franquia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas do Pessoal e demais de Contas de Terc. (Art. 10, § 1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não tributáveis (II, III, IV e V LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios por Decisão Judicial e Decisão Arbitral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões de Exoneração Antecipada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por não-observância de Decisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (II)	3.589.000,00	3.583.500,00	3.589.000,00	3.583.500,00	3.570.703,00	3.875.863,70	4.370.709,40	4.339.887,89	3.894.492,77	4.339.859,37	3.707.060,76	4.369.357,00	47.386.470,00	3.589,00

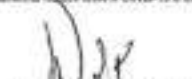
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

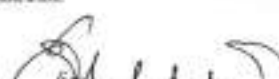
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.494.430,26	
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (I) do art. 166 da CF	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V)	95.494.430,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - STP (VI) = (II) + (III)	48.274.770,67	50,56%
LIMITE MÁXIMO (VII) (Art. 16, art. 20 da LRF)	95.494.430,26	100,00%
LIMITE PRECATORIAL (VIII) = (VI) x 0,50 = 48.247.385,34 (Art. 22 da LRF)	48.247.385,34	50,53%
LIMITE DE AJUSTAÇÃO (IX) = (VI) x 0,50 = 48.247.385,34 (Art. 22 da LRF)	48.247.385,34	50,53%

NOTA:

- São demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de metas a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro de exercício anterior, continuando a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração por se tratando de metas de custeio não processadas em exercícios.
- A soma Obrigações Patronais compreende o total das despesas que passaram pela execução orçamentária com o auxílio pessoal que não passaram pela execução orçamentária e deixaram de ser pagas em decorrência de premissa legal contida na Lei Complementar nº 173/2020 no conteúdo do ordenamento no controle à Civil-10 e demonstradas no resumo deste anexo.


Patrícia Ferreira Figueira
Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
Matr: 9460-4-CHC 110.017/0-1


Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Mun. de Finanças
CRCRJ 0715870-1
Matr: 9460-7


Edson Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ


Francisco José da Rocha Lopes
Controlador Geral
Matr: 9578-7
CRCRJ 1130360-8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDSON BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA LOPES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/09/2020 09:59h

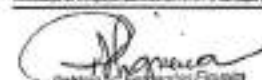
Anexo 1 do RGF

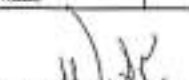
MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

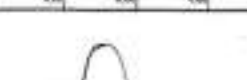
RGF - ANEXO 1

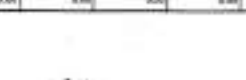
R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAIS	DISCRIMINAÇÃO LÍQUIDA DO EXERCÍCIO DE 2020												Reserva de Contingência
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	
Despesa pessoal com RPPS não paga (I) e Despesa (II) LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência calculada com o RPPS de acordo com a Lei Complementar nº 173/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Patrícia Ferreira Figueira
Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
Matr: 9460-4-CHC 110.017/0-1


Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Mun. de Finanças
CRCRJ 0715870-1
Matr: 9460-7


Francisco José da Rocha Lopes
Controlador Geral
Matr: 9578-7
CRCRJ 1130360-8


Edson Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDSON BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA LOPES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/09/2020 09:59h

Anexo 1 do RGF



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.867.267,9	7.065.812,8	7.017.046,6	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	6.867.267,9	7.065.812,8	7.017.046,6	0,0
Empréstimos	4.666.665,0	4.666.665,0	4.666.665,0	0,0
Internos	4.666.665,0	4.666.665,0	4.666.665,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	161.357,9	105.525,8	108.536,8	0,0
Internos	50.817,6	6.327,2	50.350,7	0,0
Externos	110.540,3	99.198,6	58.182,1	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.017.225,0	2.271.602,0	2.219.822,8	0,0
De Tributos	0,0	201.304,2	174.525,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	1.419.540,1	1.531.022,9	1.531.022,9	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
De FGTS	597.684,9	539.274,9	514.274,9	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)*	5.247.637,0	12.507.961,1	13.901.706,4	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	11.035.074,3	14.020.665,8	15.035.101,8	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	5.767.437,3	1.512.704,7	1.133.395,5	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	1.619.630,9	-5.442.148,3	-6.884.659,8	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	87.544.565,0	91.419.678,5	94.404.420,4	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	7,82 %	7,73 %	7,43 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	1,84 %	-5,95 %	-7,29 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	17.724,3	17.724,3	17.724,3	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	242.056,5	242.056,5	560.756,6	0,0
PASSIVO ATUARIAL	46.637.650,7	46.637.650,7	46.637.650,7	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	2.631.840,7	2.370.287,7	1.966.003,2	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora de Departamento de
 Contabilidade e Orçamento
 Matr.: 9460-6/CRC 100.917/0-1

Wanderson Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC/RJ 071547/0-1
 Matr.: 9460-7

Francisco José da Rocha Lopes
 Controlador Geral
 Matr. 9578-7
 CRC/RJ 113636/0-6

Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral - RJ

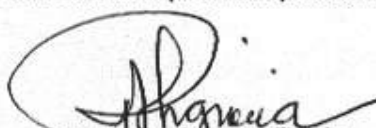
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA LOPES
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO
 SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/09/2020 09:59h

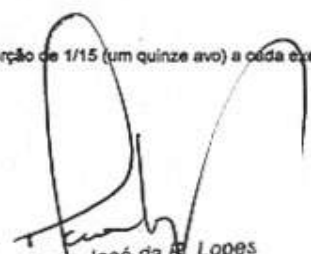
Anexo 2 do RGF

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

* O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor


Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9480-8/CRC 100.917/0-1


Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Mun. de Finanças
CRC/RJ 071597/0-1
Matr.: 9460-7


Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr. 9578-7
CRC/RJ 113636/0-8


Ednardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral-RJ



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	87.844.555,0	91.419.875,5	94.404.420,4	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	18,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Francisco José da Rocha Lopes
 Controlador Geral
 Matr. 9578-7
 CRC RJ 1130710-9

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora de Departamento de
 Contabilidade e Orçamento
 Matr: 9480-3/CRC 100.9170-1

Wanderson Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC RJ 0715870-4
 Matr: 9460-7

Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA LOPES
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/09/2020 10:00h

Anexo 3 do RGF

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr. (a)
Mobiliário	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.404.420,36	—
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	—	—
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	15.104.707,26	16 %
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <= >	13.594.236,63	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr. (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FQTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	—	—

Francisco José da R. Lopes
 Controlador Geral
 Matr. 9578-7
 CRC/RJ 113635/O-8

Nota:

Patrícia A. Fernandes Figueira
 Diretora de Departamento de
 Contabilidade e Orçamento
 Matr.: 9480-8 CRC 100.911/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC/RJ 071597/O-1
 Matr.: 9406-7

Ednardo Barbosa
 Prefeito
 Pinheiral - RJ



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	94.404.420,4
Receita Corrente Líquida Ajustada	94.404.420,4

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	46.274.770,0	49,02 %
Limite Legal (Inciso III, art. 20 da LRF)	50.978.387,0	54,00 %
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	48.428.467,8	51,30 %
Limite de Alerta	45.880.548,3	48,60 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.864.659,8	-7,28 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	113.286.304,4	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	15.104.707,3	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Nota:

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora de Departamento de
 Contabilidade e Orçamento
 Matr.: 9460-8 CRC 100.9170-1

Wanderson Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC/RJ 0715470-1
 Matr.: 9460-7

Francisco José da R. Lopes
 Controlador Geral
 Matr. 9578-7
 CRC/RJ 1136380-3

Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA LOPES
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
BALANÇO FINANCEIRO: 01/08/2020 A 31/08/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2020		Agosto		Data Emissão: 31/08/2020	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior
ORÇAMENTÁRIAS	669.819,49	1.195.463,55	ORÇAMENTÁRIAS	317.408,99	449.394,91
Receitas de Contribuições	250.039,49	128.790,34	Aposentadorias e Reformas	264.799,22	396.054,06
Receitas Patrimoniais	142.699,60	1.016.393,09	Pensões	31.789,43	40.308,60
Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	106.495,37	31.565,56	Outros Serv. de Tec. Pessoa Jurídica	8.320,91	4.045,91
Outras Receitas Correntes	171.595,03	19.714,58	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.451,83	7.938,74
			Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.047,60	1.047,60
Transferências Financeiras Recebidas	64.832,68	348.907,74			
Transferências Financeiras Recebidas	64.832,68	348.907,74	Interferência Financeiras	1.276.420,43	-
			VPD Provisões de Ajuste de Investimentos	1.276.420,43	-
Recebimentos Extra-Orçamentárias	1.313.396,57	72.666,20			
Banco do Brasil S/A	206,20	206,20	Pagamentos Extra-Orçamentárias	375.428,72	121.297,59
Banco do Bradesco	1.406,08	2.632,16	Banco do Brasil S/A	206,20	412,40
Banco Itaú S/A	397,00	264,00	Caixa Econômica Federal	23.508,06	43.941,18
Caixa Econômica Federal	21.675,55	43.516,35	Banco do Bradesco	60,00	3.848,24
Ora Saúde	64,00	72,00	Clube Sul América Vida e Previdência	572,59	1.717,77
Clube Sul América Vida e Previdência	572,59	1.145,18	Banco Itaú S/A	544,00	147,00
Mensalidade Sindical - Pinheiral	228,53	457,06	Mensalidade Sindical - Pinheiral	228,53	885,59
Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul	817,95	1.577,09	Ora Saúde	126,00	72,00
SEPE	157,97	299,71	Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul	817,95	2.395,04
Pensões Alimentícias	229,00	343,50	SEPE	157,97	457,68
IRRF	4.359,41	8.425,87	Pensões Alimentícias	229,00	572,50
ISS	60,84	-	IRRF	4.358,40	12.683,94
UNIMED	6.367,22	12.714,44	Uniodonto Sul Flum. Coop. Trab. Odontológico	-	261,96
Uniodonto Sul Flum. Coop. Trab. Odontológico	-	174,64	UNIMED	6.357,22	12.714,44
Investimentos e Aplicações Temporária	1.276.420,43	-	ISS	80,84	-
Ass. Aposent. e Pensionistas de Volta Redonda	434,00	606,00	Ass. Aposent. e Pensionistas de Volta Redonda	434,00	1.240,00
			Investimentos e Aplicações Temporária	337.337,70	38.678,80
SALDOS ANTERIORES	55.778.655,21	54.732.310,22	Demais Contas a Pagar de Exercício Anterior	410,44	369,05
Bancos c/ Movimento	418.004,23	756.846,53			
Aplicações no Mercado Aberto	55.360.650,98	53.975.463,69	SALDOS ANTERIORES	55.857.445,81	55.778.655,21
			Bancos c/ Movimento	707.049,58	418.004,23
			Aplicações no Mercado Aberto	55.150.396,25	55.360.650,98
Total	57.826.703,95	56.349.347,71	Total	57.826.703,95	56.349.347,71

Chc Almeida
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Cheila Batista de C. Almeida
 Contabilidade - CRC-RJ 100117/O-8
 Matr. 9256-5

Paula
 Fundo de Previdência Social do
 Município de Pinheiral
 Zuleica Aparecida Carlin
 Tesouraria - Matr. 9380-9

Wagner
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Wagner Machado Soares
 Gestor - Matr. 9438-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Balanço Financeiro do Período de 01/08/2020 a 31/08/2020

Balanço Financeiro - Por Categoria Econômica

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIAS		669.819,49	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		303.882,00
Receitas de Contribuições	250.039,49		Pessoal Encargos Especiais	297.636,25	
Receita Patrimonial	142.699,60		Outras Despesas Correntes	6.245,75	
Receitas de Contribuições-Intra-Orçamentárias	105.485,37				
Outras Receitas Correntes	171.595,03		Interferência Financeiras		1.276.420,43
			VPD Provisões de Ajuste de Investimentos	1.276.420,43	
Transferências Financeiras Recebidas		64.832,68			
Transferências Financeiras Recebidas	64.832,68		DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.018.705,67
			Investimentos e Aplicações Temporário	337.337,70	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.943.148,53	Demais Obrigações a Curto Prazo	37.680,58	
Investimentos e Aplicações Temporário	1.276.420,43		Crédito Empenhado a Liquidar	325.217,20	
Demais Obrigações a Curto Prazo	36.976,14		Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	318.059,75	
Crédito Empenhado a Liquidar	311.040,36		RP Não Processados Pagos	410,44	
Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	318.709,60				
			SALDOS ATUAIS		55.857.445,81
SALDOS ANTERIORES		56.778.655,21	Banco c/ Movimento	707.049,56	
Banco c/ Movimento	418.004,23		Aplicações no Mercado Aberto	55.150.396,25	
Aplicações no Mercado Aberto	55.360.650,98				
Total		58.456.453,91	Total		58.456.453,91

Cheila Batista de C. Almeida
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Cheila Batista de C. Almeida
 Contabilidade - CRC-RJ 100117/O-8
 Matr. 9256-5

Zuleica Aparecida Cardin
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Zuleica Aparecida Cardin
 Tesouraria - Matr. 9360-9

Vagner Machado Soares
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Vagner Machado Soares
 Gestor - Matr. 9438-5

ATOS

ATO Nº 010/2020

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o disposto na Regra Transitória 3 - Art. 3º da Ec 47 em concordância com o Art. 50 da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009 – L.O. 30/12/2009;
CONSIDERANDO o disposto na Tabela VI do Quadro Suplementar da Lei Municipal nº 274, de 20 de janeiro de 2004;
CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº 0488/2020;
CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE, aposentar o servidor **PAULO CESAR DE SOUZA**, a partir de 01/09/2020, matrícula PMPinheiral nº 000000010129, inscrição no PinheiralPrevi nº 000000000299, cargo de AUXILIAR OBRAS E SERV.PUBLICOS, Nível A, lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Vencimento Base	Lei Municipal nº 1.123, de 12 de fevereiro de 2020.	R\$ 1.045,00
Trinário	Art. 69 do Estatuto do Servidor Lei nº 187/2002.	R\$ 521,50
TOTAL		R\$ 1.567,50

Publique-se
 Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Vagner Machado Soares
 Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 011/2020

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 33 da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009 – I.O. 30/12/2009 em concordância com a Regra Art. 40 - EC 41 - (após 31/12/2003) – Por Idade;

CONSIDERANDO o disposto na Tabela I – Quadro Efetivo da Lei Municipal nº 274, de 19 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO o Art. 64 da Lei nº 529/2009, que os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo;

CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº 489/2020;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE, aposentar a servidora **FRANCISCA MARIA ROCHA**, a partir de 01/09/2020, matrícula PMPinheiral nº 000000093730, inscrição no PinheiralPrevi nº 1221, cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVICOS MUNICIPAIS, Nível A, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos proporcionais ao Tempo de Serviço, obtendo 33,37% da remuneração atual, perfazendo um total de R\$ 418,46 (Quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), considerando o art. 64, o provento da servidora será fixado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Lei nº 1.123, de 19 de fevereiro de 2020.	R\$ 1.045,00

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Vagner Machado Soares
Gestor do PinheiralPrevi

ATOS DO PODER LEGISLATIVO INDICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 093/2020

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a reforma dos aparelhos de ginástica instalados na academia ao ar livre do bairro Parque Maira, situada na Av. dos Metalúrgicos, próximo ao nº 294.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na importância da correta utilização e manutenção dos aparelhos de ginástica das praças do Município.

É fato que muitos cidadãos adeptos às atividades físicas ao ar livre passaram a frequentar periodicamente os aludidos pontos como uma nova opção para exercícios, sem a necessidade de deslocamento para as academias habituais.

Contudo, apesar do benefício à parte da população interessada, sabemos que tais aparelhos carecem de manutenção periódica e a ausência de tais revisões é capaz de deteriorar o patrimônio e oferecer riscos de acidentes tanto para seus usuários quanto para os demais frequentadores das praças que comportam tais equipamentos, especialmente crianças.

Assim, considerando o grande estado de deterioração em que se encontram todos os aparelhos de ginástica do bairro Parque Maira, faz-se necessário que o Poder Executivo promova a reforma dos aparelhos de ginástica instalados no local, uma vez que os mesmos se encontram em estado de precariedade e risco a nossa população, não proporcionando o efetivo benefício pelo qual foram criados.

Sala das sessões, 14 de setembro de 2020.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador

PORTARIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 65/2020

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o Inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO o óbito do Vereador e pré-Candidato a prefeito de Pinheiral pelo Democracia Cristã-DC, Dr. **MAGNO VICENTE FERREIRA** ocorrido no dia 19 de setembro de 2020, por volta das 13h00min, vítima de uma fatal acidente de Moto na BR 393, nas proximidades do distrito de Dorândia- Barra do Pirai-RJ;

CONSIDERANDO os relevantes serviços por ele prestados ao Poder Legislativo Municipal de Pinheiral e que, de forma isonômica e aguerrida, representava os interesses dos munícipes há aproximadamente 04 (quatro) anos junto ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO seu óbito representa uma perda irreparável para o município e para todos os membros do parlamento municipal e seus servidores.

RESOLVE:

DECLARA luto Oficial de 03 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Pinheiral em solidariedade aos familiares e amigos do falecido, em razão do falecimento do Excelentíssimo Senhor Vereador Dr. Magno Vicente Ferreira, ocorrido no dia 19 de setembro de 2020, na BR 393, Distrito de Dorândia, Barra do Pirai-RJ.

Parágrafo único. Durante o período referido no caput deste artigo, a Bandeira Nacional e a Bandeira do Município de Pinheiral ficarão hasteadas em meio mastro no Plenário da Câmara Municipal de Pinheiral-RJ.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 19 de setembro de 2020.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente

UNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

Res 1.00

DESPESA COM PESSOAL																	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)									
																	ÍNDICES									
Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ag/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Índice Mensal	Índice Anual									
DESPESA A BRUTA COM PESSOAL (A)																	DESPESA A BRUTA COM PESSOAL (A)									
96.135,42	99.240,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B)									
96.135,42	99.240,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)																	DESPESA COM PESSOAL - DTP (B) = (B) - (A)									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																						

NOTA 1.
As demonstrações elaboradas no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de rejeito a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuando a ser informados nesse campo. Estes valores não sofrem alteração por a garantia no caso de cancelamento podem ser excludas.

Data de Emissão: 29/09/2020 13:27h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DEMONSTRATIVO AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020											
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020
DESPESA COM PESSOAL												
REGISTRO PATRIMONIAIS												
Despesas pessoais com a RPPS não pagas (Art. Complementar nº 17/2000)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas pessoais com a RPPS não pagas (Art. Complementar nº 17/2000)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Pinheiral

 JORDACIO ELIAS MENDONÇA
 - Presidente -

Câmara Municipal de Pinheiral

 Richard Cortes de Brito
 - Vice-Presidente da Mesa Diretora -

Câmara Municipal de Pinheiral

 Aparecida Costa Alencar
 - Secretária da Mesa Diretora -

Câmara Municipal de Pinheiral

 Luiz Carlos Rodrigues
 Diretor de Controle Interno
 Contador - CRC/RJ 0573680-5
 Matrícula 8220-0

Câmara Municipal de Pinheiral

 Luiz Carlos Rodrigues
 Diretor de Controle Interno
 Contador - CRC/RJ 0573680-5
 Matrícula 8220-0

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: JORDACIO ELIAS MENDONÇA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUIZ CARLOS RODRIGUES
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: APARECIDA AFRONSO DOS SANTOS
 SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 29/09/2020 13:27h

Anexo 1 do RGF

EXTRATO DE CONTRATO

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Câmara Municipal de Pinheiral

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Câmara Municipal de Pinheiral

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação - Art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Mega Gas Comércio Eireli - CNPJ: 28.447.447/0001-22;

Duração: 12 (doze) meses;

Valor Estimativa: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);

Processo: 017/2020;

Empenho: 115/2020;

Objeto: Aquisição de botijão de gás.

Data: 24/08/2020.


 JORDACIO ELIAS MENDONÇA
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação - Art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Confort VR Comercial Eireli - CNPJ: 20.413.359/0001-06;

Duração: 12 (doze) meses;

Valor Global: R\$ 1.088,18 (um mil, oitenta e oito reais e dezoito centavos);

Processo: 061/2020

Empenho: 125/2020

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza e de cozinha para atender as necessidades da Câmara de Pinheiral;

Data: 09/09/2020.


 JORDACIO ELIAS MENDONÇA
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação - Art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Nahora Comércio de Materiais de Limpeza e Descartáveis - CNPJ: 32.280.067/0001-13;

Duração: 12 (doze) meses;

Valor Global: R\$ 1.985,33 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos);

Processo: 061/2020

Empenho: 126/2020

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza e de cozinha para atender as necessidades da Câmara de Pinheiral;

Data: 09/09/2020.


 JORDACIO ELIAS MENDONÇA
 Presidente